



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA SAÚDE Nº 115, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 116, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 118, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 119, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 121, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 127, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 128, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 049/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.



- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 050/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 050/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.
- EDITAL DE LICITAÇÃO : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 049/2024- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO PE- SRP- 0047/2024

### CONTRATOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 006-2024
- TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 006-2024

### OUTROS DOCUMENTOS

- EDITAL N.º 0001/2024- OSCAR DA EDUCAÇÃO 2024, QUE TEM POR OBJETIVO INCENTIVAR, PROMOVER E RECONHECER BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS REALIZADAS POR PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS, ADULTAS E IDOSAS E EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, RURAIS OU URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 115,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Renato Vieira Neto**, ocupante do cargo efetivo Enfermeiro, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5274, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2023 à 26 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Renato Vieira Neto** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 116,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Marlene Maria Ribeiro Batista**, ocupante do cargo efetivo Agente C. de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 124, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05 de junho de 2023 à 05 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Marlene Maria Ribeiro Batista** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 117,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Sandra Aparecida Rocha Almeida**, ocupante do cargo efetivo Agente C. de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 444, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 à 01 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Sandra Aparecida Rocha Almeida** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 118,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Iris Clara Leal**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de S. Gerais, carga horária de 40 horas, matrícula nº 54, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2023 à 03 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Iris Clara Leal** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 119,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Vera Lucia Mendes Novais**, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de S. Gerais, carga horária de 40 horas, matrícula nº 64, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Vera Lucia Mendes Novais** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 120,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Fábio Borges de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4211, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2023 à 09 de setembro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Fábio Borges de Souza** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 121,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Ângela Fialho Silva Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4133, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 16 de abril de 2023 à 15 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Ângela Fialho Silva Fernandes** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 122,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Aídes Alves Batista**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de enfermagem, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4236, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Aídes Alves Batista** no período compreendido entre **05 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 125,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Suelia Guimarães Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de Agente de S. Pública, carga horária de 40 horas, matrícula nº 62, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 à 30 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Suelia Guimarães Nogueira** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 126,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Carlindo Magalhães dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente C. de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 505, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2023 à 22 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Carlindo Magalhães dos Santos** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 127,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Verônica Aparecida Fialho Castro**, ocupante do cargo efetivo de Gari, carga horária de 40 horas, matrícula nº 106, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 29 de dezembro de 2022 à 28 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Verônica Aparecida Fialho Castro** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,**  
em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 128,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Pábula Anne Xavier Matos**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3893, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Pábula Anne Xavier Matos** no período compreendido entre **05 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 129,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Marcílio Gonçalves de Souza**, ocupante do cargo efetivo de motorista, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3875, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Marcílio Gonçalves de Souza** no período compreendido entre **02 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 130,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Jucilene Aparecida Alves**, ocupante do cargo efetivo de Assiste Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5266, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2023 à 20 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Jucilene Aparecida Alves** no período compreendido entre **09 de dezembro de 2024 à 07 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA SAÚDE Nº 131,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Silmara Borges da Silva Costa**, ocupante do cargo efetivo de Agente C. de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº 1208, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de maio de 2023 à 02 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias à **Silmara Borges da Silva Costa** no período compreendido entre **10 de dezembro de 2024 à 08 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, em 02 de dezembro de 2024.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 049/2024. OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. Data: 13/12/2024, às 09:00 horas no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com). O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 02 de dezembro de 2024. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 242/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 050/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.** Data: **13/12/2024, às 11:00 horas no portal [bnccompras.com](http://bnccompras.com)**, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com). Pindaí-BA, 02 de dezembro de 2024. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**Í N D I C E**

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global Por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

**1. DO VALOR ORÇADO**

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.571.699,97 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**3. DO OBJETO**

3.1 - Registro de preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

**4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

### 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**7. PROPOSTA**

- 7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.2.1 Valor unitário e total do item;
- 7.2.2 Marca;
- 7.2.3 Fabricante;
- 7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

**8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

#### 8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. VEDAÇÕES**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

**10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

### 12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

### 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

### 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
  - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público;
- O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	1.013 EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO

15

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	1.016 EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1.092 EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	1.056 EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

17

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

**23. RECURSO**

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

**24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

18

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO****Pindaí-BA, 02 de dezembro de 2024.****Laila de Jesus Nogueira  
Agente de Contratações****PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024****MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.comVISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º050/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2024**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

**Desenvolvido por todas as secretárias**

**Revisado por todas as secretárias**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 015/2024

20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### Sumário

1	introdução.....	22
2	desenvolvimento.....	22
2.1	Necessidade de Contratação .....	22
2.2	Área Requisitante.....	22
2.3	Requisitos da Contratação .....	23
2.4	Levantamento de Mercado.....	23
2.5	Descrição da Solução como um todo.....	23
2.6	Estimativa das Quantidades.....	23
2.7	Estimativa do Valor de Contratação .....	41
2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.....	41
2.9	Contratação correlatadas e/ou interdependentes .....	41
2.10	Alinhamento com o planejamento .....	41
2.11	Resultados pretendidos .....	41
2.12	Providencias a serem adotadas .....	42
2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento.....	42
2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação.....	42

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à Registro de preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

### DESENVOLVIMENTO

#### Necessidade de Contratação

A Prefeitura de Pindaí através do processo Administrativo nº 142/2024 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos eletrônicos, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

As Secretarias Municipais, dentre elas: Gabinete, Secretária de Governo, Secretaria de Saúde, secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Ação Social, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras vem por meio deste, apresentar justificativa para aquisição de Material de Informática.

A Aquisição de Material de Informática para as Secretarias Municipais, dá-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento destas Secretarias é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio de suas secretarias municipais. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

#### ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição destes materiais, garantirá a manutenção adequada dos materiais de informática necessários e solicitados pelas secretárias e órgãos do município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto /material licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais permanentes encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- b) Definição dos materiais a serem adquiridos:
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- d) Sobre a definição do prazo da para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade materiais de informáticas necessários às secretarias e órgãos públicos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí.

### QUANTITATIVO

Vejamos a necessidade de cada secretaria estimada:

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

COMPUTADORES COMPLETO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LASER
1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 23,8 Polegadas com Processador Core 5ª Geração, SSD de 512GB e Conjunto Teclado e Mouse Série Computador All In One Cor Branco Formato All-in-One Tamanho de tela vertical 23 Polegadas Resolução 1920x1080 Pixels Tipo de processador Core 5ª Geração de processadores Velocidade do processador 21 GHz Tipo de soquete do processador LGA 1200 Tamanho da memória externa 512 GB Tecnologia da memória DDR3 Máximo de memória compatível 8 GB Tamanho do HD 512 Tecnologia do HD SSD Interface do HD eSATA Velocidade do HD 7200 Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeo Shared Memória de vídeo 4 GB Interface da placa de vídeo Integrado Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB, Ethernet, HDMI Número de portas USB 2.0 2 Número de portas USB 3.0 2 Número de Conexões HDMI 1 Dispositivo de armazenamento óptico Nenhum Fonte de alimentação AC Número de unidades 1 Teclado USB ABNT2 – 1 Mouse Ótico – 1	60	3	4	41	3	3	2	2	2
2	CPU COMPLETA GABINETE - Modelo x TORRE ATX - Com Alimentação x Fonte 350w bivolt automática - Acompanha cabo de força Placa Mãe: PRIME H510M-E - Suporta: Soquete LGA 1200 para 10ª Geração de processadores - Áudio - CODEC de Áudio Realtek ALC887 com 7.1 Canais de Alta Definição- Memória: 2 x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express 3.0 x16- 2x slot PCI Express 3.0 x1 CONEXÕES - 4 x conectores SATA - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado (roxa) - 1 x porta PS/2 Mouse (verde) PROCESSADOR - Processador: Core - 10ª Geração	60	3	4	41	3	3	2	2	2

24

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	- Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz - Cache: 12 MB Smart Cache - Socket: 1200 - Núcleos: 6x - Threads: 12x MEMÓRIA - Tamanho: 16GB 3000mhz - Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB ARMAZENAMENTO - SSD: 480GB - Teclado USB ABNT2 – 1 - Mouse Ótico – 1									
3	MONITOR 21" Monitor 21.5 LED Full HD, 75Hz, 5ms, HDMI, FreeSync Para você que é fã de games de computador e prioriza ter equipamentos onde os jogos sejam mais relistas, precisa conhecer o monitor gamer. A tela Widescreen de 21,5" tem resolução Full HD, frequência de atualização de 75Hz e tempo de resposta de 5ms. Com painal tipo VA e conexões HDMI e D-SUB, ainda tem recursos como AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug & Play, Super Resolution+, OnScreen Control e Color Weakness. Tudo isso para que a sua experiência e jogabilidade seja aprimorada a cada momento.	60	3	4	41	3	3	2	2	2

NOTEBOOKS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LASER
1	NOTEBOOK TELA 15,6 - 8GB- Frequência: 1.60GHz até 4.20 GHz- 6MB Smart Cache Memória: - 8GB RAM (4GB Soldada + Slot livre) - Tipo: DDR4 - Velocidade: Até 2400MHz - Expansível até 20GB Tela: - Tamanho: 15,6" LED LCD com design ultrafino - Painel: TN - Resolução: FHD (1920x1080) - Proporção: 16:9 - Anti reflexo - Frame rate: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Color gamut (NTSC): 45% Gráfico: - UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: - Microfone duplo - Dois alto-falantes estéreo - Armazenamento: - 256GB SDD PCIe 3.0 x 2 NVMe (M.2 2280) Upgrade: - Este modelo	3	4	41	3	3	2	2	2	3

25

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD - Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto). - Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (Não acompanha o produto). Webcam: - Webcam acer HD com 1280x720 de resolução - Gravação de áudio e vídeo em 720p Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): - Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz - Antena: 1x1 - Certificado ANATEL - Bluetooth: Versão 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN - Senha para proteção da BIOS e HDD</li> <li>- Trava Kensington Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO - Bateria de 4 células (Li-íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V - Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Teclado e Touchpad: - Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multi-gestual - Certificação de precisão MicrosoftTouchpad - Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume</li> </ul>									
2	<p><b>NOTEBOOK TELA 15,6</b> - 16GB - Frequência: 2.00 GHz até 4.40 GHz - 6MB Smart Cache Memória: - 16GB RAM (8GB Soldada + 8GB Soldada) - Tipo: DDR4 - Velocidade: Até 2400MHz Tela: - Tamanho: 15,6" LED LCD com design ultrafino - Painel: TN</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução: FHD (1920x1080 - Proporção: 16:9</li> <li>- Anti reflexo - Frame rate: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Color gamut (NTSC): 45%</li> <li>Gráfico: - UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: - Microfone duplo - Dois alto-falantes estéreo</li> <li>- Armazenamento: - 512GB SDD PCIe 3.0 x 2 NVMe (M.2 2280) Webcam: - Webcam acer HD com 1280x720 de resolução - Gravação de áudio e vídeo em 720p Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi):</li> <li>- Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac - Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz - Antena: 1x1 - Certificado ANATEL - Bluetooth: Versão 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN</li> <li>- Senha para proteção da BIOS e HDD - Trava Kensington Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO - Bateria de 4 células (Li-íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V - Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Teclado e Touchpad: - Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT</li> </ul>	3	4	41	3	3	2	2	2	3

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multi-gestual - Certificação de precisão MicrosoftTouchpad - Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

IMPRESSORAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LASER
1	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE TINTA COLORIDA</b>- Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) - Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) - Tempo de saída da primeira página ISO: 10 segundo preto e branco / 16 segundos colorido</p> <p><b>CÓPIA</b>- Velocidade de cópias ISO: 7,7cpm preto e 3,8cpm colorido (A4/Carta) - Resolução máxima de cópias: 300dpi x 600dpi - Tamanho máximo de cópias: Ofício (ADF) SCANNER- Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Velocidade de scanner: 12 segundos preto e branco, 29 segundos colorido - Área de scanner máximo: 216 mm x 297 mm - Resolução óptica máxima: 1200 x 2400 dpi</p> <p><b>DISPOSITIVOS MÓVEIS</b>- Connect™: Smart Panel™ App (iOS™, Android™), Email Print®, Remote Print Driver</p> <p>- Outros: Chromebook Native Print, Mopria Print Service™</p> <p><b>CONEXÃO</b>- Conexão Padrão: USB de alta velocidade 2.0 ,Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100</p> <p><b>CONTEÚDO DA CAIXA</b></p> <p>- Multifuncional Tanque de Tinta- Guia de instalação- Drivers- Cabo de alimentação de energia- Cabo USB TINTA- Tinta Preto 65ml- Tinta Ciano 65ml- Tinta Magenta 65ml- Tinta Amarelo 65ml</p>	45	1	4	32	3	2	1	1	1
2	<p><b>IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL LASER MONO - 35.000 MÊS</b>- Tecnologia de impressão: Laser (Mono)- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax - Painel: painel de toque colorido de 4,3"- Processador: 400MHz- Memória: 256 MB- Capacidade móvel: Smart Device Connector,</p>	45	1	4	32	3	2	1	1	1

27

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Mopria®. Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, 45emulação PostScript 3- Protocolo de rede: TCP/IP - I45nterface: 10Base-T/100Base-Tx (Ethernet)USB 2.0 Tipo A x 2—1 x traseira e 1x frontal, USB 2.0 Tipo B x 1— traseira, etiqueta NFC; Opcional: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (LAN sem fio) e Wi-Fi Direct - Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019; Mac Mac OS v10.10 - v11; Outros Linux- Impressão duplex automática- Velocidade de impressão (A4) 32 ppm (Simplex), 13 ppm (Duplex)- Tempo de primeira impressão 7,1 segundos - Tempo de aquecimento: até 30 segundos - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (padrão) - Ciclo de trabalho: 35.000 páginas/mês - Ciclo de recomendado: 700 - 5.800 páginas CÓPIA - Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm - Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas - Resolução: 300 x 600 dpi (ARDF) - Cópia múltipla: Até 99 - Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400% ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto, Cor: 4,5 impressões/minutoResolução - 300 x 600 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN) - Tamanho original: A4 TONER - Toner 7k Garantia - A garantia é coberta por garantia contra defeitos por um período de 12 meses a partir da data da compra. Os suprimentos estão cobertos por garantia por um período de 30 dias a partir da data da compra ou até que sejam consumidos, o que ocorrer primeiro.</p>									
3	<p><b>IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL LASER MONO - 80.000 MÊS</b> Tecnologia: Laser Painel de Controle: Sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas Velocidade: 40 páginas por minuto tamanho A4; 42 páginas por minuto tamanho carta; 34 páginas por minuto tamanho ofício Resolução: 300dpi, 600dpi e 1200dpi Ciclo máximo mensal: 80.000 páginas mês Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos Tempo para a primeira impressão: aproximadamente 6,4 segundos Tempo para a primeira cópia: aproximadamente 6,4 segundos Processador: 800MHz Memória Padrão: 512MB, expansível até 1,5GB Interface: USB 2.0, USB Host, Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX, Wireless LAN IEEE 802.11.b/g/n, Wi-Fi Direct, Slot para cartão SD/SDHC (opcional, vendido separadamente) Impressão Móvel: IPrint, Cloud Print, Mobile Print, Mopria Especificações de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDA sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL Dimensões (LxPxA): 41x41x33cm Peso: 21kg Alimentação Elétrica: 220V Consumo de Energia: Impressão 681W Espera 21W Suspensão 1W Desligado 0,1W</p>	45	1	4	32	3	2	1	1	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>Ruido (ISO 7779/ISO 9296): Cópia/impressão: 48.3 dB(A) LpA, Ready/Stand-by: 44.1 dB(A) LpA, Modo Dormindo: Demasiado baixo para ser mensurável          Segurança: GS, TUV, CE. Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISO 9001 e ambiental ISO 14001 MANUSEIO DE PAPEL          Processador de documentos de digitalização e cópia de passagem única frente e verso (DSDP) / 50 folhas          Tamanho de papel suportado no ADF: A5, Meio Carta, A4, até ofício (14cm x 22cm / 22cm x 36cm)          Gramatura suportada no ADF: Simples/Duplex: De 50-160g/m<sup>2</sup> Capacidade de Entrada: Bandeja padrão até 250 folhas e bandeja multiuso até 100 folhas          Capacidade de Saída: 150 folhas Capacidade máxima de papel: 350folhas/850folhas (com bandeja opcional)          Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso Tamanho do Papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio Carta, A4 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36 cm)          Gramatura: Bandejas padrão/Opcional de 60-163g/m<sup>2</sup>; MPT: de 60-220g/m<sup>2</sup> Tipos de Papel: Bandejas Padrão/Opcional: Papel comum, bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel Comum, etiquetas, bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelopes          FUNÇÕES DE IMPRESSÃO Controlador de linguagem: PRESCRIBE Ite Emulações: PCL 6 (PCL 5e/PCL-XL), KPDL3(PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG          Sistemas Operacionais: Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux; Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou Superior          Fontes/Códigos de Barras: 93 fontes escaláveis para PCL6/KPDL3, 8 fontes para Windows Vista, 1 fonte Bitmap          Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print Drivers: Driver, PCL Mini Driver, Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver          Recursos: Net Direct Print, utilitário de gerenciamento de arquivos, Mobile Print, Print Center, Net Admin, Net Viewer, ajuste rápido, menu de manutenção, Net Manager (Basic), ID Register, serviço de gerenciamento de software, Upgrade Studio, WebPackage Builder, Web Package Maker, ferramenta de remoção; Configuração da impressora através de HTTP via IP (Command Center), ferramenta de configuração de Wi-Fi, ferramenta de configuração          FUNÇÕES DE CÓPIA Modo de Imagem: Texto e foto, texto, foto, mapa          Cópia em contínuo 1-999 Resolução de Cópia: 600x600dpi Gerenciamento de trabalhos: contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação, 2 teclas</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

29

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto n.º 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
 CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

	<p>de atalho Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25-400% em incrementos de 1% pelo vidro de exposição e alimentador</p> <p>Funções adicionais: Seleção automática de exposição, zoom automático, duplex automático, pular página em branco, digitalização contínua</p> <p><b>FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Velocidade de digitalização: Simples P&amp;B/Colorido: 300dpi: 40 ipm/23 ipmDuplex P&amp;B/Colorido: 300dpi: 32 ipm/16 ipmResolução de Digitalização: 300x300dpi, 200x200dpi, 200x100dpi, 600x600dpi, 400x400dpi, 200x400dpi</p> <p>Tamanho Máximo da Digitalização DP/Vidro: Ofício (22x36cm) Funções de Digitalização: pasta SMB, e-mail, FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA Formatos dos arquivos: TIFF (Compactado MMR/JPEG) PDF (Compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado), PDF/A-1 criptografados</p> <p><b>FUNÇÕES DE FAX</b> Compatibilidade/Compressão de dados: ITU-T G3 Fax / MMR, MR, MH, JBIG Velocidade de transmissão/Modem: 33,6kbps Memória do fax: 3,5MB Recursos do fax: Transmissão/recepção duplex, ajuste de densidade, qualidade de imagem original, digitalização contínua, aumento ou diminuição de zoom, temporizador de envio, envio direto, fila de recebimento, originais mistos (mesma largura) <b>CONSUMÍVEIS</b> A capacidade do toner inicial fornecido com o equipamento é de 3.600 páginas A4 com 5% de cobertura da folha</p> <p>Toner Preto para 12.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 <b>OPCIONAIS</b> PF-1100 alimentador de papel (máx. 2 unidades) Máximo de 250 folhas, 60 - 163g/m<sup>2</sup>, Meio carta, A5, A4 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm) Expansão de Memória DIMM de 1GB UG-33: Suporte ThinPrint Compatível com a tecnologia HyPAS: Aplicativos de negócios. Necessário memória opcional e cartão SDHC Segurança: Kit de autenticação de cartão (B) Teclado USB Cartão SD: 16/32 <b>GARANTIA</b></p>							
4	<p><b>IMPRESSÃO LASER MONO - 200.000 MÊS</b></p> <p>Tecnologia: Laser Monocromática Painel de controle: 5 linhas com painel de controle rígido Velocidade: Até 55 páginas por minuto em A4 e 57 páginas por minutos Carta Resolução: Fino 1.200x1200 dpi / Fast1200 (1800 x 600 dpi)Resolução interpolada / 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; Tiragem máxima: Máximo de 250.000 páginas por mês Tempo de aquecimento: Aproximadamente 25 segundos ou menos</p> <p>Tempo para a 1ª página: Aproximadamente 4,5 segundos ou menos Dimensões: (L x P x A) 390 mm x 416 mm x 342 mm Peso: Aproximadamente 16 kg (unidade principal) Consumo de energia: Impressão: 700,6 W Stand-by : 8,8 W Sleep Mode: 0.5 W Alimentação elétrica: AC 120 V, : 60 Hz, 11,9</p>	45	1	4	32	3	2	1

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>MANUSEAMENTO DE PAPEL Todas as capacidades de papel mencionadas baseiam-se na utilização de papel com a espessura máxima de 0,11 mm, e operação em condições ambientais normais                  Capacidade de alimentação padrão: bandeja multiuso para 100 folhas. Gaveta única: 500 folhas, Fontes de papel padrão/máximo: 2/6 incluindo bandeja multiuso Capacidade de papel padrão/máxima: 600 folhas/ 2.600 folhas Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, ofício, customizado, (140 x 210 mm - 216 x 356 mm). Unidade Duplex: 60 – 120 g/m2 Apenas MPT: Envelope, Banner   Peso do papel: bandeja padrão: 60 – 120g/m²   MTP: 60 – 220 g/m² Tipos de entrada de papel: Padrão: Papel Comum, Papel Bond,Papel Reciclado, Personalizado   MPT: Papel comum, papel bond, etiquetas, envelopes, papel timbrado, pré-impresso, cartolina, papel fino, papel grosso, banner Capacidade de saída: 500 folhas IMPRESSÃO Memória: 512MB RAM, Máximo 2,5G RAM Processador: ARM Cortex-A53 PDLs / 1.4GHz                  Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, FTP, LPR,Port9100, NetBEUI, Apple Bonjour, IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas), IPP/2.0, WSD Print, POP3 Interface Standard: USB 2.0, 2 x USB Host (Alta velocidade), Slot de Expansão, : 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T(TCP/IP,NetBEUI), Opções IB-37/38/51.                  Controlador de Linguagem: PRESCRIBE                  Emulações: PCL6 (PCL XL / PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3), AES, impressão direta de PDF, XPS/Open XPS (impressão direta TIFF/JPEG)                  Sistemas operativos: : Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/arm64), Servidor Windows 2012/R2, 2016, 2019   Mac OS X 10.5 ou superior   Versão Linux   Distro: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3. Gerenciamento de Trabalho: Contabilidade de Trabalho, 100Códigos de Departamento Fontes / Códigos de Barras: 93 de contorno para PCL 6/KPDL3, 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), 1 fonte Bitmap / 79fontes de contorno, 45 tipos de código de barras bidimensionais, (PDF417 tipo 1).                  Características de Impressão: : Printing for Chrome OS, E-mail printing, PDF Direct Print, Internet printing IPP 1.0, WSD print, secure printing IPP over TLS, Local and network authentication, Network data encryption IPsec, HTTPS, LDAP over TLS, SNMPv3, SMTP over TLS, POP over TLS, Encrypted PDF Direct Print, Universal Print. Suporte de impressão móvel: Mobile Print, MyPanel, AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi Direct, Impressão Privada; Prova e retenção; Cópia Rápida eArmazenamento de Trabalho Segurança: Autenticação local, autenticação de rede, comunicaçãocriptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre TLS, SNMPv3, SIEM/Syslog, SMTP sobre TLS, POP sobre TLS),</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>chipset TPM opcional(Trusted Platform Module), certificados SCEP, OCSP/CRL (CRL:Com memória opcional), ECDSA, inicialização segura,verificação de integridade em tempo de execução, suporte paraFIPS 140-3 (SSD opcional), critérios comuns (ISO/IEC-15408/EAL2 com SSD)</p> <p>CONSUMÍVEIS A capacidade do toner inicial é de 10.000 impressões* *De acordo com a norma ISO/IEC 19.752 @5% de cobertura Toner Preto (21.000 páginas) OPCIONAIS PF-3100 alimentador de papel e PB-325 base: Máximo de 2.000 folhas, 60-220 g/m2, A4, A5, B5, carta, custom (76 x 148 a 216 x 305 mm). Não pode ser utilizado em combinação com o PF-3110. PF-3110 alimentador de papel (máximo de 4 unidades): Máximo 500 folhas, 60-120 g/m2, A4, A5, B5, carta, ofício, custom (92 x 162 mm a 216 x 356mm). Gerenciamento de impressão: ThinPrint (UG-33)</p> <p>SSD de segurança: Sobregravação/criptografia de segurança de dados padrão com SSD Disco Rígidos Opcionais: HD-18 SSD disco rígido: 256GB</p>									
5	<p><b>ESTABILIZADOR DE 1000VA</b> Cor - Preto</p> <p>Especificações: Tipos de produto - Estabilizador</p> <p>Faixa de estabilização de saída - 115V Quantidade de tomadas - 6 Peso e dimensões: Peso - 1.88 kg</p> <p>Largura - 120 mm Profundidade - 180 mm</p> <p>Altura -160 mm Potência pico - 1000VA</p> <p>Potência nominal - 1000 VA Voltagem de entrada - 115V/220V Voltagem de saída - 115V Denominação de voltagem - Bivolt Faixa de voltagem de entrada - 90V - 143V, 174V - 272V Método de seleção de entrada bivolt - Automático</p> <p>Tipos de alarma sonora – Sobrecarga Dispositivos adequados – Eletrodomésticos Com botão de ligar/desligar Com indicador LED</p>	80	1	8	51	8	6	2	2	2

TABLETS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER
1	<p>--TABLET 128GB--Memória RAM: 6 GB Tamanho da tela: 10.9 " Capacidade: 128 GB Com processador 1380 de 2.4GHz. Resolução da tela de 2304px x 1440px. Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Com leitor micro-SD. Possui GPS. Projetado para levar a qualquer lugar. Pesa apenas 523g. Certificação Não aplicável Cor Cinza Altura do produto 16,6 centímetros Largura do produto 25,4 centímetros</p>	60	-	4	40	16	-	-	-	-

32

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Tamanho de tela vertical 10.9 Tamanho da memória externa 1 TB Porta de áudio USB-C Marca do chipset de vídeo ARM Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Wi-fi Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio Todas as Operadoras Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100 Resolução da câmera frontal 12 MP Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional android 14 Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 2,6 Miliampere Hour (mAh) Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 1 Número de unidades 1 Peso do produto 520 g Dimensões do produto 0,65 x 25,43 x 16,58 cm; 520 g Não EAN 7892509131261 Informações adicionais Dimensões do pacote 28.4 x 19.8 x 5.4 centímetros</p>								
2	<p>--Tablet 256GB-- Memória RAM: 8 GB Tamanho da tela: 10.9 " Capacidade: 256 GB Com processador 1380 de 2.4GHz. Resolução da tela de 2304px x 1440px. Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Com leitor micro-SD. Possui GPS. Projetado para levar a qualquer lugar. Pesa apenas 523g. Certificação Não aplicável Cor Cinza Altura do produto 16,6 centímetros Largura do produto 25,4 centímetros Tamanho de tela vertical 10.9 Tamanho da memória externa 1 TB Porta de áudio USB-C Marca do chipset de vídeo ARM Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Wi-fi Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio Todas as Operadoras Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100 Resolução da câmera frontal 12 MP Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional android 14 Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 2,6 Miliampere Hour (mAh) Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 1 Número de unidades 1 Dimensões do produto 0,65 x 25,43 x 16,58 cm; 520 g Não EAN 7892509131261 Informações adicionais Dimensões do pacote 28.4 x 19.8 x 5.4 centímetros</p>	60	-	-	60	-	-	-	-
3	<p><b>CAPA CASER PARA TABLET</b> Nome do modelo Capa de Couro Giratória Para Tablet (11") Número da peça TAB Aparelhos compatíveis Características especiais Capa de couro giratória, suporte ajustável, fecho magnético, suporte para lápis Peças para montagem Capa Número de unidades</p>	120			80				

33

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Funciona com baterias	Não Tipo de material									
Couro Tipo de produto	Giratoria	Cor								
Preto	Cor correspondente									
Preto	Garantia do fabricante	1								
mês	Peso do produto	200 g	Dimensões do produto							
		3 x 11 x 9 cm;	200 g							

AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER
1	<b>APARELHO CELULAR</b> (memória RAM 6 GB, Capacidade de armazenamento da memória 128 GB, Tamanho da memória externa 8 GB. Tamanho da memória RAM instalada 6 GB. Capacidade de armazenamento digital 6 GB. Sistema operacional Android 13.0. Tecnologia da tela AMOLED Tamanho da tela 6,67 Polegadas. Tela ou mostrador AMOLED. Resolução 1080 x 2400 Pixels Resolução do sensor óptico 108.0, 16.0 MP .Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100%. Tipo de fonte de energia AC/DC. Classificação de potência da bateria ou pilha 5000 Tecnologia celular 4G. Tipo de produto Ardósia. Distância focal máxima USB tipo C Resolução estática efetiva 32.	40	1	4	21	6	2	2	2	2
2	<b>APARELHO CELULAR MEMÓRIA INTERNA - 256GB MEMÓRIA RAM -8GB SISTEMA OPERACIONAL - Android 13 + MIUI 14 TELA - CrystalRes Flow de 6.67" 2712 x 1220 AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120Hz CÂMERA - Principal Triple: Wide de 64MP Ultra Wide de 8MP e FOV 120° e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP FREQUÊNCIA - 2G GSM: 850 900 1800 1900 MHz FREQUÊNCIA - 3G WCDMA: 1(2100) 2(1900) 4(1700) 5(850) 8(900) 19(850) MHz FREQUÊNCIA - 4G FDD-LTE: 1(2100) 2(1900) 3(1800)</b>	40	1	4	21	6	2	2	2	2

34

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4(1700) 5(850) (2600) 8(900) 12(700) 13(700) 17(700) 18(800) 9(800) 20(800) 26(800) 28(700) 32(1500) 66(AWS-3) / TDD- LTE: 38(2600) 40(2300) 41(2500) MHz FREQUÊNCIA 5G - FDD-NR: n1(2100) n3(1800) n5(850) n7(2600) n8(900) n20(800) n28(700) n66(AWS-3) / TDD-NR: n38(2600) n40(2300) n41(2500) n77(3700) n78(3500) MHz SIM CARD - Dual SIM (Nano) BATERIA - 5.100 mAh COMUNICAÇÃO - USB-C - Conector Mini Jack 3.5 mm CONECTIVIDADE WIRELESS - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SCANNER DE MESA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER
1	<p><b>SCANNER DE MESA-</b> com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens por minuto, alimentador ADF de 60 folhas, conexão USB, Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4, recibos e cartões de identificação. Especificação Recursos de digitalização - Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha</p> <p>- Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem</p> <p>- Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração</p>	30	1	2	17	3	2	2	1	2

35

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL LICITADA	QTD- GABINETE	QTD- SECRETARIA DE GOVERNO	QTD- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD- SECRETARIA DE SAÚDE	QTD- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	QTD- SECRETARIA DE AGRICULTURA	QTD- SECRETARIA DE OBRAS	QTD- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LASER
1	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA MODELO 1</b> Especificações Técnicas - W49: V11H983020 - UPC: 0 10343 95414 4 - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto - Visor LCD: 0,59 polegadas (C2 ne) - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixel: 1.024.000 pixels(1280 px x 800 px)x3 - Resolução nativa: WXGA - Relação de aspecto: 16:10 - Brilho em cores: 3.800 lúmens - Brilho em branco: 3.800 lúmens - Relação de contraste: até Até 16.000:1 - Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores - Alto-falante: Monoaural: 5W x 1 - Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB Lente de projeção - Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) - Número-F: 1,49 - 1,72 - Distância focal: 16.9 mm - 20.28 mm - Zoom: 1 - 1.2 - Relação de alcance: 1,30 - 1,56 - Tamanho da imagem: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,68 m - 2,02 m	30	-	-	30	-	-	-	-	-

36

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus</li> <li>- Quick Corner: Sim</li> <li>Geral</li> <li>- Temperatura de operação: 5°C a 40°C</li> <li>- Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A)</li> <li>- Peso: 2,7kg</li> <li>- Segurança: Trava Kensington barra de segurança</li> <li>Conectividade do projetor</li> <li>- Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin</li> <li>- RCA Video In: Amarelo x 1</li> <li>- HDMI: x2</li> <li>- Saída do computador: x 1 D-sub15 pin</li> <li>- Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1</li> <li>- Stereo Mini - Entrada: x2</li> <li>- Stereo Mini - Saída: x1</li> <li>- RS-232C: x1</li> <li>- USB Tipo A (para módulo wireless): x1</li> <li>- USB tipo B (para atualização Firmware): x1</li> <li>- RJ45: x1</li> <li>- Módulo sem fio: Acessório opcional</li> <li>Energia</li> <li>- Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz</li> <li>- Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE</li> <li>- Vida útil da fonte de iluminação: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)</li> <li>Acessórios</li> <li>- Lâmpada de substituição: - Filtro de substituição:</li> <li>- Módulo wireless</li> </ul>									
2	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA MODELO 2</b></p> <p>Descrição</p> <p>O Projetor Epson PowerLite S41+ é portátil e confiável, com alto brilho. Possui tecnologia 3LCD que oferece cores até três vezes mais brilhantes. Com 3300 lumens de brilho em cores e 3300 lumens de brilho em branco, além da resolução SVGA, o PowerLite S41+ é capaz de conquistar qualquer audiência. A conectividade HDMI permite assistir a vídeos com áudio, utilizando apenas um cabo. É uma ótima opção para uso em salas de aula e em ambientes corporativos.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3300 lumens de brilho em cores</li> <li>- 3300 lumens de brilho em branco</li> <li>- Resolução SVGA (800x600)</li> <li>- Conectividade: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB</li> <li>- Configuração fácil com a função Quick Corner que ajusta a imagem projetada de forma simples e inteligente.</li> </ul> <p>Informações Técnicas:</p>	30	-	-	30	--	-	-	-	-

37

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips</li> <li>- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto</li> <li>- Painel LCD: 0,55 polegadas (D7)</li> <li>- Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício</li> <li>- Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3</li> <li>- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens</li> <li>- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens</li> <li>- Razão de aspecto: 4:3</li> <li>- Resolução nativa: SVGA</li> <li>- Tipo de lâmpada: 210 W UHE</li> <li>- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO), 6.000 horas (Normal)</li> <li>- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°, Vertical: -30° +30</li> <li>- Razão de contraste: Até 15,000:1</li> <li>- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores</li> <li>- Temperatura de uso: 5°C a 35°C</li> <li>- Dimensões: 302 x 82 x 237 mm</li> <li>- Peso: 2,5 Kg</li> <li>Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projetor</li> <li>- Cabo de Alimentação</li> <li>- Cabo VGA</li> <li>- Bolsa de Transporte</li> <li>- Controle remoto com baterias</li> <li>- Manual</li> <li>- Guia Rápido</li> </ul> </li> </ul>								
3	<p><b>TELA DE PROJETO RERTRATIO GRANDE</b></p> <p>Área de projeção: 406 x 305 cm.  Dimensões embalada: 22 x 24 x 457 cm.  Dimensões do Estojo metálico: 11 x 13 x 420 cm.  Dimensões em polegadas: 200".  Peso da embalagem: 31,5 Kg.  Peso do produto: 29.8 Kg.  Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).  Voltagem: 220v.  Tecnologia do controle remoto: Rádio Frequência (315 MHz).  Instalação: Teto ou Parede.  Garantia: 12 meses.  Bordas: Sim (pretas).  Tecido: Matte White 1.1</p> <p>A tela de projeção retrátil elétrica da Techlumens é uma excelente escolha para quem busca uma experiência de cinema em casa. A tela possui um material Matte White, que proporciona um ganho de imagem de alta qualidade, com cores vibrantes e nítidas, além de ser resistente e durável.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Voltagem 220V</li> </ul>	30	-	-	30	-	-	-	-
4	<p><b>TELA DE PROJETO RERTRATIO PEQUENO</b></p>	30	-	-	30	-	-	-	-

38

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Área de projeção: 265 x 149 cm.          Dimensões embalagem: 14 x 14 x 286 cm.          Dimensões do Estojo metálico: 11 x 09 x 279 cm.          Dimensões em polegadas: 120".          Peso da embalagem: 11,55 Kg.          Peso do produto: 10,40 Kg.          Formato: 16:9 (Wide Screen).          Garantia: 12 meses.          Bordas: Sim (pretas).          Tecido: Matte White.          Voltagem: 220v.</p> <p>A tela de projeção manual retrátil Techlumens é o complemento ideal para quem deseja elevar a qualidade das apresentações em ambiente corporativo, educacional ou em casa, tornando-as ainda mais envolventes e profissionais. Seu mecanismo de recolhimento fácil e discreto, aliado a um tecido de alta qualidade, oferece uma superfície uniforme e livre de distorções, resultando em uma projeção de alta definição e nitidez.</p>									
5	<p><b>TELA DE PROJETOR TRIPE PEQUENO</b>          Área de projeção: 203 x 152 cm.          Dimensões embalagem: 13 x 19 x 222 cm.          Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 220,2 cm.          Altura máxima do tripé: 230 cm.          Dimensões em polegadas: 100".          Peso da embalagem: 10,30 Kg.          Peso do produto: 9,40 Kg.          Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).          Garantia: 12 meses.          Bordas: Sim (pretas).          Tecido: Matte White 1.1          Cor: Estrutura na cor preta.</p> <p>A Tela de projeção Retrátil Tripé é um produto de qualidade excepcional, com fácil instalação e portabilidade. Com um mecanismo de acionamento por molas, a abertura e fechamento da tela são suaves e precisos, evitando que a mesma se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo metálico. O mecanismo por molas também conta com um sistema multi paradas, permitindo que você desça a tela em diversos pontos de paradas, possibilitando melhor ajuste de imagem ou melhor ajuste de espaço no local.</p>	30			30	-	-	-	-	-
6	<p><b>CAIXA ATIVA 15 PRO BLUETOOTH USB + TRIPE PRO</b> A caixa ativa ideal para sonorização de eventos, palestras, djs, músicos, comícios ou qual mais aplicação for necessária. Tem player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth</p>	2	-	-	2	-	-	-	-	-

39

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>para conectar sem fio seu smartphone, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. É possível ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados, além de possuir efeito eco (apenas para microfone) e função "microfone priority" também conhecida como talk over, que quando ativada, reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR.</p> <p>Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5"                  Driver Titânio 25mm                  Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz                  Impedancia 4</p> <p>Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR                  Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass                  Potencia RMS 500W, Potencia pico 800W                  Potencia PMPO 2000W, Consumo 150W                  Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz                  Medida: 68x42x37                  Peso: 12kg                  Mesa de Som 8 canais, 2+2-Bus                  - Low-Noise Mic Preamps                  - FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A - Equalizador Shelving: - Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB)- High (12 kHz / ± 15 dB)                  - Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz- Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm                  Tripe Caixa Som Ksr pro compact C/5 Regulagens 2 Travas SPS 300 - Tubos de 1 1/2" - Extremamente resistente,                  - Pés de Borracha - 5 regulagens de altura com trava - Trava de altura dupla para maior segurança - Acabamento: Preto epoxi,                  - Altura: 0,70 a 1,28 máx. - Capacidade: 50 kg                  - Peso: 2 kg - Tamanho fechado: 71 cm                  Itens inclusos 02 - Caixa Ativa K815                  02 - Controle Remoto 01 - Mesa de Som 8 canais 02 - Tripe Pro Compact 02- Cabo 5 Metros</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**PREGÃO ELETRÔNICO  
 050/2024 PE  
 Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material, contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de material.

**CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

**ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

O alinhamento da aquisição de materiais de informática com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição destes materiais está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter a infraestrutura das secretarias solicitantes adequada e atender às suas demandas.

A aquisição desses materiais, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento da aquisição de materiais com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a aquisição destes materiais incluem garantir a todas as secretarias e órgão o suprimento de material necessário para o desempenho de suas atividades, assegurando a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para utilizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a bom atendimento aos munícipes.

**PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Portaria n.12 de 09 de fevereiro de 2023;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais com certificações ambientais, como o selo FSC (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira provenientes de manejo florestal sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo a demanda por recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 242/2024**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

Desenvolvido por todos os secretários(as)

Revisado por todos os secretários(as)

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

#### OBJETO

Registro de preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COMPUTADORES COMPLETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>COMPUTADOR ALL-IN-ONE</b> 23,8 Polegadas com Processador Core 5ª Geração, SSD de 512GB e Conjunto Teclado e Mouse Série Computador All In One Cor Branco</p> <p>Formato All-in-One Tamanho de tela vertical 23 Polegadas Resolução 1920x1080 Pixels</p> <p>Tipo de processador Core 5ª Geração de processadores Velocidade do processador 21 GHz Tipo de soquete do processador LGA 1200</p> <p>Tamanho da memória externa 512 GB Tecnologia da memória DDR3 Máximo de memória compatível 8 GB Tamanho do HD 512</p> <p>Tecnologia do HD SSD Interface do HD eSATA Velocidade do HD 7200</p> <p>Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeo Shared</p> <p>Memória de vídeo 4 GB</p> <p>Interface da placa de vídeo Integrado Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB, Ethernet, HDMI Número de portas USB 2.0 2 Número de portas USB 3.0 2 Número de Conexões HDMI 1</p> <p>Dispositivo de armazenamento óptico Nenhum Fonte de alimentação AC</p> <p>Número de unidades 1</p> <p>Teclado USB ABNT2 – 1 Mouse Ótico – 1</p>	UN	60		R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

02	<p><b>CPU COMPLETA GABINETE</b> - Modelo x TORRE ATX</p> <p>- Com Alimentação x Fonte 350w bivolt automática</p> <p>- Acompanha cabo de força Placa Mãe: PRIME H510M-E - Suporta: Soquete LGA 1200 para 10ª Geração de processadores - Áudio - CODEC de Áudio Realtek ALC887 com 7.1 Canais de Alta Definição- Memória: 2 x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express 3.0 x16- 2x slot PCI Express 3.0 x1 CONEXÕES - 4 x conectores SATA - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede</p> <p>- 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado (roxa) - 1 x porta PS/2 Mouse (verde)</p> <p>PROCESSADOR - Processador: Core - 10ª Geração</p> <p>- Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz - Cache: 12 MB Smart Cache - Socket: 1200 - Núcleos: 6x - Threads: 12x MEMÓRIA - Tamanho: 16GB 3000mhz - Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB ARMAZENAMENTO - SSD: 480GB - Teclado USB ABNT2 – 1 - Mouse Ótico – 1</p>	UN	60		R\$ 3.600,00	R\$ 216.000,00
03	<p><b>MONITOR 21"</b> Monitor 21.5 LED Full HD, 75Hz, 5ms, HDMI, FreeSync Para você que é fã de games de computador e prioriza ter equipamentos onde os jogos sejam mais relistas, precisa conhecer o monitor gamer. A tela Widescreen de 21,5" tem resolução Full HD, frequência de atualização de 75Hz e tempo de resposta de 5ms. Com painal tipo VA e conexões HDMI e D-SUB, ainda tem recursos como AMD FreeSync, Crosshair, Dynamic Action Sync, Black Stabilizer, Plug &amp; Play, Super Resolution+, OnScreen Control e Color Weakness. Tudo isso para que a sua experiência e jogabilidade seja aprimorada a cada momento.</p>	UN	60		R\$ 633,33	R\$ 37.999,80

### LOTE 2 – NOTEBOOKS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>NOTEBOOK TELA 15,6 - 8GB- Frequência: 1.60GHz até 4.20 GHz- 6MB Smart Cache Memória: - 8GB RAM (4GB Soldada + Slot livre) - Tipo: DDR4</p> <p>- Velocidade: Até 2400MHz - Expansível até 20GB</p> <p>Tela: - Tamanho: 15,6" LED LCD com design ultrafino - Painel: TN - Resolução: FHD (1920x1080</p> <p>- Proporção: 16:9 - Anti reflexo - Frame rate: 60 Hz</p> <p>- Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits</p> <p>- Taxa de contraste: 400:1 - Color gamut (NTSC): 45% Gráfico: - UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: - Microfone duplo - Dois alto-falantes estéreo</p>	UN	60		R\$ 4.366,67	R\$ 262.000,20

45

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>- Armazenamento: - 256GB SDD PCIe 3.0 x 2 NVMe (M.2 2280) Upgrade: - Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD - Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto). - Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (Não acompanha o produto). Webcam: - Webcam acer HD com 1280x720 de resolução - Gravação de audio e video em 720p Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): - Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac</p> <p>- Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz - Antena: 1x1 - Certificado ANATEL - Bluetooth: Versão 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN - Senha para proteção da BIOS e HDD</p> <p>- Trava Kensington Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO - Bateria de 4 células (Li-íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V - Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de uso) Teclado e Touchpad: - Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multi-gestual - Certificação de precisão MicrosoftTouchpad - Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume</p>					
02	<p><b>NOTEBOOK TELA 15,6</b> - 16GB - Frequência: 2.00 GHz até 4.40 GHz - 6MB Smart Cache Memória: - 16GB RAM (8GB Soldada + 8GB Soldada) - Tipo: DDR4 - Velocidade: Até 2400MHz Tela: - Tamanho: 15,6" LED LCD com design ultrafino - Painel: TN</p> <p>- Resolução: FHD (1920x1080 - Proporção: 16:9 - Anti reflexo - Frame rate: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Color gamut (NTSC): 45%</p> <p>Gráfico: - UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: - Microfone duplo - Dois alto-falantes estéreo</p> <p>- Armazenamento: - 512GB SDD PCIe 3.0 x 2 NVMe (M.2 2280) Webcam: - Webcam acer HD com 1280x720 de resolução - Gravação de audio e video em 720p Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi):</p> <p>- Compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac - Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz - Antena: 1x1 - Certificado ANATEL - Bluetooth: Versão 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN</p> <p>- Senha para proteção da BIOS e HDD - Trava Kensington Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO - Bateria de 4 células (Li-íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V - Autonomia da bateria de até 9 horas (depende das condições de</p>	UN	60		R\$ 4.366,67	R\$ 262.000,20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

uso) Teclado e Touchpad: - Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado - Touchpad: Multi-gestual - Certificação de precisão MicrosoftTouchpad - Teclas Multimedia: Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume					
--	--	--	--	--	--

LOTE 3 – IMPRESSORAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE TINTA COLORIDA-</b> Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão máxima: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) - Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) - Tempo de saída da primeira página ISO: 10 segundo preto e branco / 16 segundos colorido <b>CÓPIA-</b> Velocidade de cópias ISO: 7,7cpm preto e 3,8cpm colorido (A4/Carta) - Resolução máxima de cópias: 300dpi x 600dpi - Tamanho máximo de cópias: Ofício (ADF) <b>SCANNER-</b> Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Velocidade de scanner: 12 segundos preto e branco, 29 segundos colorido - Área de scanner máximo: 216 mm x 297 mm - Resolução óptica máxima: 1200 x 2400 dpi <b>DISPOSITIVOS MÓVEIS-</b> Connect™: Smart Panel™ App (iOSTM, Android™), Email Print®, Remote Print Driver - Outros: Chromebook Native Print, Mopria Print Service™ <b>CONEXÃO-</b> Conexão Padrão: USB de alta velocidade 2.0, Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100 <b>CONTEÚDO DA CAIXA</b> - Multifuncional Tanque de Tinta- Guia de instalação- Drivers- Cabo de alimentação de energia- Cabo USB <b>TINTA-</b> Tinta Preto 65ml- Tinta Ciano 65ml- Tinta Magenta 65ml- Tinta Amarelo 65ml	UN	45		R\$ 2.900,00	R\$ 130.500,00
02	<b>IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL LASER MONO - 35.000 MÊS-</b> Tecnologia de impressão: Laser (Mono)- Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax - Painel: painel de toque colorido de 4,3"- Processador: 400MHz- Memória: 256 MB- Capacidade móvel: Smart Device Connector, Mopria®- Linguagem da impressora: PCL5e, PCL6, emulação PostScript 3- Protocolo de rede: TCP/IP - Interface: 10Base-T/100Base-Tx (Ethernet)USB 2.0 Tipo A x 2—1 x traseira e 1x frontal, USB 2.0 Tipo B x 1— traseira, etiqueta NFC; Opcional: IEEE 802.11a/b/g/n/ac (LAN sem fio) e Wi-Fi Direct - Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019; Mac Mac OS v10.10 - v11;	UN	45		R\$ 5.366,67	R\$ 241.500,15

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Outros Linux- Impressão duplex automática- Velocidade de impressão (A4) 32 ppm (Simplex), 13 ppm (Duplex)- Tempo de primeira impressão 7,1 segundos - Tempo de aquecimento: até 30 segundos - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (padrão) - Ciclo de trabalho: 35.000 páginas/mês - Ciclo de recomendado: 700 - 5.800 páginas CÓPIA</p> <p>- Velocidade de cópia (A4): Até 32 ppm - Capacidade do alimentador de documentos: 35 folhas - Resolução: 300 x 600 dpi (ARDF) - Cópia múltipla: Até 99 - Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400% ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER- Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: 13 impressões/minuto, Cor: 4,5 impressões/minutoResolução - 300 x 600 dpi (ARDF), 19.200 x 19.200 dpi (Platen, PC TWAIN) - Tamanho original: A4 TONER - Toner 7k Garantia - A garantia é coberta por garantia contra defeitos por um período de 12 meses a partir da data da compra. Os suprimentos estão cobertos por garantia por um período de 30 dias a partir da data da compra ou até que sejam consumidos, o que ocorrer primeiro.</p>							
<p>03</p>	<p><b>IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL LASER MONO - 80.000 MÊS</b> Tecnologia: Laser Painel de Controle: Sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas Velocidade: 40 páginas por minuto tamanho A4; 42 páginas por minuto tamanha carta; 34 páginas por minuto tamanho ofício Resolução: 300dpi, 600dpi e 1200dpi Ciclo máximo mensal: 80.000 páginas mês Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos Tempo para a primeira impressão: aproximadamente 6,4 segundos Tempo para a primeira cópia: aproximadamente 6,4 segundos</p> <p>Processador: 800MHz Memória Padrão: 512MB, expansível até 1,5GB Interface: USB 2.0, USB Host, Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX, Wireless LAN IEEE 802.11.b/g/n, Wi-Fi Direct, Slot para cartão SD/SDHC (opcional, vendido separadamente) Impressão Móvel: IPrint, Cloud Print, Mobile Print, Mopria Especificações de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDA sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL Dimensões (LxPxA): 41x41x33cm Peso: 21kg Alimentação Elétrica: 220V Consumo de Energia: Impressão 681W Espera 21W Suspenso 1W Desligado 0,1W Ruido (ISO 7779/ISO 9296): Cópia/impressão: 48.3 dB(A) LpA, Ready/Stand-by: 44.1 dB(A) LpA, Modo Dormindo: Demasiado baixo para ser mensurável</p> <p>Segurança: GS, TUV, CE. Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISO 9001 e ambiental ISO 14001 MANUSEIO DE PAPEL</p>	<p>UN</p>	<p>45</p>		<p>R\$ 8.800,00</p>	<p>R\$ 396.000,00</p>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>Processador de documentos de digitalização e cópia de passagem única frente e verso (DSDP) / 50 folhas Tamanho de papel suportado no ADF: A5, Meio Carta, A4, até ofício (14cm x 22cm / 22cm x 36cm) Gramatura suportada no ADF: Simples/Duplex: De 50-160g/m<sup>2</sup> Capacidade de Entrada: Bandeja padrão até 250 folhas e bandeja multiuso até 100 folhas Capacidade de Saída: 150 folhas Capacidade máxima de papel: 350folhas/850folhas (com bandeja opcional) Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso Tamanho do Papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio Carta, A4 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36 cm) Gramatura: Bandejas padrão/Opcional de 60-163g/m<sup>2</sup>; MPT: de 60-220g/m<sup>2</sup> Tipos de Papel: Bandejas Padrão/Opcional: Papel comum, bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel Comum, etiquetas, bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelopes FUNÇÕES DE IMPRESSÃO Controlador de linguagem: PRESCRIBE IIe Emulações: PCL 6 (PCL 5e/PCL-XL), KPDL3(PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG</p> <p>Sistemas Operacionais: Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux; Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou Superior Fontes/Códigos de Barras: 93 fontes escaláveis para PCL6/KPDL3, 8 fontes para Windows Vista, 1 fonte Bitmap Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print Drivers: Driver, PCL Mini Driver, Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver Recursos: Net Direct Print, utilitário de gerenciamento de arquivos, Mobile Print, Print Center, Net Admin, Net Viewer, ajuste rápido, menu de manutenção, Net Manager (Basic), ID Register, serviço de gerenciamento de software, Upgrade Studio, WebPackage Builder, Web Package Maker, ferramenta de remoção; Configuração da impressora através de HTTP via IP (Command Center), ferramenta de configuração de Wi-Fi, ferramenta de configuração FUNÇÕES DE CÓPIA Modo de Imagem: Texto e foto, texto, foto, mapa Cópia em contínuo 1-999 Resolução de Cópia: 600x600dpi Gerenciamento de trabalhos: contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação, 2 teclas de atalho Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25-400% em incrementos de 1%</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>pelo vidro de exposição e alimentador Funções adicionais: Seleção automática de exposição, zoom automático, duplex automático, pular página em branco, digitalização contínua</p> <p><b>FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO</b></p> <p>Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Velocidade de digitalização: Simples P&amp;B/Colorido: 300dpi: 40 ipm/23 ipmDuplex P&amp;B/Colorido: 300dpi: 32 ipm/16 ipmResolução de Digitalização: 300x300dpi, 200x200dpi, 200x100dpi, 600x600dpi, 400x400dpi, 200x400dpi</p> <p>Tamanho Máximo da Digitalização DP/Vidro: Ofício (22x36cm) Funções de Digitalização: pasta SMB, e-mail, FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA Formatos dos arquivos: TIFF (Compactado MMR/JPEG) PDF (Compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado), PDF/A-1 criptografados</p> <p><b>FUNÇÕES DE FAX</b> Compatibilidade/Compressão de dados: ITU-T G3 Fax / MMR, MR, MH, JBIG Velocidade de transmissão/Modem: 33,6kbps Memória do fax: 3,5MB Recursos do fax: Transmissão/recepção duplex, ajuste de densidade, qualidade de imagem original, digitalização contínua, aumento ou diminuição de zoom, temporizador de envio, envio direto, fila de recebimento, originais mistos (mesma largura)</p> <p><b>CONSUMÍVEIS</b> A capacidade do toner inicial fornecido com o equipamento é de 3.600 páginas A4 com 5% de cobertura da folha</p> <p>Toner Preto para 12.000 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 OPCIONAIS PF-1100 alimentador de papel (máx. 2 unidades) Máximo de 250 folhas, 60 - 163g/m², Meio carta, A5, A4 até ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm) Expansão de Memória DIMM de 1GB UG-33: Suporte ThinPrint</p> <p>Compatível com a tecnologia HyPAS: Aplicativos de negócios. Necessário memória opcional e cartão SDHC Segurança: Kit de autenticação de cartão (B)</p> <p>Teclado USB Cartão SD: 16/32 GARANTIA</p>					
<p>04</p>	<p><b>IMPRESSÃO LASER MONO - 200.000 MÊS</b></p> <p>Tecnologia: Laser Monocromática Painel de controle: 5 linhas com painel de controle rígido Velocidade: Até 55 páginas por minuto em A4 e 57 páginas por minutos Carta Resolução: Fino 1.200x1200 dpi / Fast1200 (1800 x 600 dpi)Resolução interpolada / 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; Tiragem máxima: Máximo de 250.000 páginas por mês Tempo de aquecimento: Aproximadamente 25 segundos ou menos Tempo para a 1ª página: Aproximadamente 4,5 segundos ou menos Dimensões: (L x P x A) 390 mm x 416 mm x 342 mm Peso: Aproximadamente 16 kg (unidade principal) Consumo de energia:</p>	<p>UN</p>	<p>45</p>		<p>R\$ 11.633,33</p>	<p>R\$ 523.499,85</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>Impressão: 700,6 W Stand-by : 8,8 W Sleep Mode: 0.5 W Alimentação elétrica: AC 120 V, : 60 Hz, 11,9 MANUSEAMENTO DE PAPEL Todas as capacidades de papel mencionadas baseiam-se na utilização de papel com a espessura máxima de 0,11 mm, e operação em condições ambientais normais</p> <p>Capacidade de alimentação padrão: bandeja multiuso para 100 folhas. Gaveta única: 500 folhas, Fontes de papel padrão/máximo: 2/6 incluindo bandeja multiuso Capacidade de papel padrão/máximo: 600 folhas/ 2.600 folhas Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, ofício, customizado, (140 x 210 mm - 216 x 356 mm). Unidade Duplex: 60 – 120 g/m<sup>2</sup> Apenas MPT: Envelope, Banner   Peso do papel: bandeja padrão: 60 – 120g/m<sup>2</sup>   MTP: 60 – 220 g/m<sup>2</sup> Tipos de entrada de papel: Padrão: Papel Comum, Papel Bond, Papel Reciclado, Personalizado   MPT: Papel comum, papel bond, etiquetas, envelopes, papel timbrado, pré-impresso, cartolina, papel fino, papel grosso, banner Capacidade de saída: 500 folhas IMPRESSÃO Memória: 512MB RAM, Máximo 2,5G RAM Processador: ARM Cortex-A53 PDLs / 1.4GHz</p> <p>Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, FTP, LPR, Port9100, NetBEUI, Apple Bonjour, IPP/1.0 (algumas funções 1.1 também são suportadas), IPP/2.0, WSD Print, POP3 Interface Standard: USB 2.0, 2 x USB Host (Alta velocidade), Slot de Expansão, : 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T(TCP/IP, NetBEUI), Opções IB-37/38/51. Controlador de Linguagem: PRESCRIBE</p> <p>Emulações: PCL6 (PCL XL / PCL 5c), KPDL3 (compatível com PostScript3), AES, impressão direta de PDF, XPS/Open XPS (impressão direta TIFF/JPEG) Sistemas operativos: : Windows 8.1, Windows 10 (32/64/arm64), Windows 11 (32/64/arm64), Servidor Windows 2012/R2, 2016, 2019   Mac OS X 10.5 ou superior   Versão Linux   Distro: Debian 11, Ubuntu 20.04, RHEL 8, CentOS Linux 8, Fedora 34, 35, OpenSUSE 15.3. Gerenciamento de Trabalho: Contabilidade de Trabalho, 100 Códigos de Departamento Fontes / Códigos de Barras: 93 de contorno para PCL 6/KPDL3, 4 fontes (Calibri), 4 fontes (Cambria), 1 fonte Bitmap / 79 fontes de contorno, 45 tipos de código de barras bidimensionais, (PDF417 tipo 1).</p> <p>Características de Impressão: : Printing for Chrome OS, E-mail printing, PDF Direct Print, Internet printing IPP 1.0, WSD print, secure printing IPP over TLS, Local and network authentication, Network data encryption IPsec, HTTPS, LDAP over TLS, SNMPv3, SMTP over TLS, POP over TLS, Encrypted PDF Direct Print, Universal Print. Suporte de impressão móvel: Mobile Print, MyPanel, AirPrint®, Mopria® e Wi-Fi</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Direct, Impressão Privada; Prova e retenção; Cópia Rápida e Armazenamento de Trabalho          Segurança: Autenticação local, autenticação de rede, comunicação criptografada (IPsec, HTTPS, LDAP sobre TLS, SNMPv3, SIEM/Syslog, SMTP sobre TLS, POP sobre TLS), chipset TPM opcional (Trusted Platform Module), certificados SCEP, OCSP/CRL (CRL: Com memória opcional), ECDSA, inicialização segura, verificação de integridade em tempo de execução, suporte para FIPS 140-3 (SSD opcional), critérios comuns (ISO/IEC-15408/EAL2 com SSD)          CONSUMÍVEIS A capacidade do toner inicial é de 10.000 impressões* *De acordo com a norma ISO/IEC 19.752 @5% de cobertura Toner Preto (21.000 páginas) OPCIONAIS PF-3100 alimentador de papel e PB-325 base: Máximo de 2.000 folhas, 60-220 g/m2, A4, A5, B5, carta, custom (76 x 148 a 216 x 305 mm). Não pode ser utilizado em combinação com o PF-3110. PF-3110 alimentador de papel (máximo de 4 unidades): Máximo 500 folhas, 60-120 g/m2, A4, A5, B5, carta, ofício, custom (92 x 162 mm a 216 x 356mm).          Gerenciamento de impressão: ThinPrint (UG-33)          SSD de segurança: Sobregravação/criptografia de segurança de dados padrão com SSD Disco Rígidos Opcionais: HD-18 SSD disco rígido: 256GB</p>					
05	<p><b>ESTABILIZADOR DE 1000VA Cor - Preto</b>          Especificações: Tipos de produto - Estabilizador          Faixa de estabilização de saída - 115V Quantidade de tomadas - 6 Peso e dimensões: Peso - 1.88 kg Largura - 120 mm Profundidade - 180 mm Altura - 160 mm Potência pico - 1000VA Potência nominal - 1000 VA Voltagem de entrada - 115V/220V Voltagem de saída - 115V Denominação de voltagem - Bivolt Faixa de voltagem de entrada - 90V - 143V, 174V - 272V Método de seleção de entrada bivolt - Automático          Tipos de alarma sonora – Sobrecarga Dispositivos adequados – Eletrodomésticos Com botão de ligar/desligar Com indicador LED</p>	UN	80		R\$ 700,00	R\$ 56.000,00

LOTE 04 – TABLETS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>--TABLET 128GB--Memória RAM: 6 GB Tamanho da tela: 10.9 " Capacidade: 128 GB Com processador 1380 de 2.4GHz. Resolução da tela de 2304px x 1440px. Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Com leitor micro-SD. Possui GPS. Projetado para levar a qualquer lugar. Pesa apenas 523g. Certificação Não aplicável Cor Cinza Altura do produto 16,6 centímetros Largura do produto 25,4 centímetros Tamanho de tela vertical</p>	UN	60		R\$ 2900,00	R\$ 174000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>10.9 Tamanho da memória externa 1 TB Porta de áudio USB-C Marca do chipset de vídeo ARM Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Wi-fi Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio Todas as Operadoras Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100 Resolução da câmera frontal 12 MP Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional android 14 Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 2,6 Miliampere Hour (mAh) Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 1 Número de unidades 1 Peso do produto 520 g Dimensões do produto 0,65 x 25,43 x 16,58 cm; 520 g Não EAN 7892509131261 Informações adicionais Dimensões do pacote 28.4 x 19.8 x 5.4 centímetros</p>					
02	<p>--Tablet 256GB-- Memória RAM: 8 GB Tamanho da tela: 10.9 " Capacidade: 256 GB Com processador 1380 de 2.4GHz. Resolução da tela de 2304px x 1440px. Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Com leitor micro-SD. Possui GPS. Projetado para levar a qualquer lugar. Pesa apenas 523g. Certificação Não aplicável Cor Cinza Altura do produto 16,6 centímetros Largura do produto 25,4 centímetros Tamanho de tela vertical 10.9 Tamanho da memória externa 1 TB Porta de áudio USB-C Marca do chipset de vídeo ARM Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Wi-fi Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio Todas as Operadoras Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100 Resolução da câmera frontal 12 MP Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operacional android 14 Pilhas ou baterias inclusas Sim Conteúdo de energia da bateria de lítio 2,6 Miliampere Hour (mAh) Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio 1 Número de unidades 1 Dimensões do produto 0,65 x 25,43 x 16,58 cm; 520 g Não EAN 7892509131261 Informações adicionais Dimensões do pacote 28.4 x 19.8 x 5.4 centímetros</p>	UN	60		R\$ 5833,33	R\$ 349999,80
03	<p><b>CAPA CASER PARA TABLET</b> Nome do modelo Capa de Couro Giratória Para Tablet (11") Número da peça TAB Aparelhos compatíveis Características especiais Capa de couro giratória, suporte ajustável, fecho magnético, suporte para lápis Peças para montagem Capa Número de unidades Funciona</p>	UN	120		R\$ 113,33	R\$ 13599,60

53

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

com baterias	Não Tipo de material	Couro				
Tipo de produto	Giratoria	Cor Preto	Cor			
correspondente	Preto	Garantia do fabricante				
	1 mês	Peso do produto	200 g			
Dimensões do produto	3 x 11 x 9 cm; 200 g					

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	<p><b>APARELHO CELULAR</b> (memória RAM 6 GB, Capacidade de armazenamento da memória 128 GB, Tamanho da memória externa 8 GB. Tamanho da memória RAM instalada 6 GB. Capacidade de armazenamento digital 6 GB. Sistema operacional Android 13.0. Tecnologia da tela AMOLED Tamanho da tela 6,67 Polegadas. Tela ou mostrador AMOLED. Resolução 1080 x 2400 Pixels Resolução do sensor óptico 108.0, 16.0 MP .Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 100%. Tipo de fonte de energia AC/DC. Classificação de potência da bateria ou pilha 5000 Tecnologia celular 4G. Tipo de produto Ardósia. Distância focal máxima USB tipo C Resolução estática efetiva 32.</p>	UN	40		R\$ 1.366,67	R\$ 54.666,80
02	<p><b>APARELHO CELULAR MEMÓRIA INTERNA - 256GB MEMÓRIA RAM -8GB SISTEMA OPERACIONAL - Android 13 + MIUI 14</b>                      TELA - CrystalRes Flow de 6.67" 2712 x 1220 AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass                      TAXA DE ATUALIZAÇÃO - 120Hz CÂMERA - Principal Triple: Wide de 64MP Ultra Wide de 8MP e FOV 120° e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP FREQUÊNCIA - 2G GSM: 850 900 1800 1900 MHz FREQUÊNCIA - 3G WCDMA: 1(2100) 2(1900) 4(1700) 5(850) 8(900) 19(850) MHz FREQUÊNCIA - 4G FDD-LTE: 1(2100) 2(1900) 3(1800) 4(1700) 5(850) (2600) 8(900) 12(700) 13(700) 17(700) 18(800) 9(800) 20(800) 26(800) 28(700) 32(1500) 66(AWS-3) / TDD-LTE: 38(2600) 40(2300) 41(2500) MHz FREQUÊNCIA 5G - FDD-NR: n1(2100) n3(1800) n5(850) n7(2600) n8(900) n20(800) n28(700) n66(AWS-3) / TDD-NR: n38(2600) n40(2300) n41(2500) n77(3700) n78(3500) MHz                      SIM CARD - Dual SIM (Nano) BATERIA - 5.100 mAh COMUNICAÇÃO - USB-C - Conector Mini Jack 3.5 mm CONECTIVIDADE WIRELESS - Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac</p>	UN	40		1.533,33	61.333,20

LOTE 06 – SCANNER DE MESA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SCANNER DE MESA-</b> com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens	UN	30		R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>por minuto, alimentador ADF de 60 folhas, conexão USB, Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4, recibos e cartões de identificação. Especificação Recursos de digitalização - Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha</p> <p>- Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem</p> <p>- Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração</p>						
--	--	--	--	--	--	--

### LOTE 07- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA MODELO 1</b></p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- W49: V11H983020</li> <li>- UPC: 0 10343 95414 4</li> <li>- Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips</li> <li>- Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto</li> <li>- Visor LCD: 0,59 polegadas (C2 ne)</li> <li>- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício</li> <li>- Número de pixel: 1.024.000 pixels(1280 px x 800 px)x3</li> <li>- Resolução nativa: WXGA</li> <li>- Relação de aspecto: 16:10</li> <li>- Brilho em cores: 3.800 lúmens</li> <li>- Brilho em branco: 3.800 lúmens</li> <li>- Relação de contraste: até Até 16.000:1</li> <li>- Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores</li> <li>- Alto-falante: Monoaural: 5W x 1</li> <li>- Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB</li> </ul> <p>Lente de projeção</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)</li> <li>- Número-F: 1,49 - 1,72</li> <li>- Distância focal: 16.9 mm - 20.28 mm</li> <li>- Zoom: 1 - 1.2</li> <li>- Relação de alcance: 1,30 - 1,56</li> <li>- Tamanho da imagem: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m)</li> <li>- Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,68 m - 2,02 m</li> </ul>	UND	30		R\$ 7.633,33	R\$ 228.999,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus</li> <li>- Quick Corner: Sim</li> <li>Geral</li> <li>- Temperatura de operação: 5°C a 40°C</li> <li>- Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A)</li> <li>- Peso: 2,7kg</li> <li>- Segurança: Trava Kensington barra de segurança</li> <li>Conectividade do projetor</li> <li>- Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin</li> <li>- RCA Video In: Amarelo x 1</li> <li>- HDMI: x2</li> <li>- Saída do computador: x 1 D-sub15 pin</li> <li>- Entrada de áudio RCA: Branco x 1, vermelho x 1</li> <li>- Stereo Mini - Entrada: x2</li> <li>- Stereo Mini - Saída: x1</li> <li>- RS-232C: x1</li> <li>- USB Tipo A (para módulo wireless): x1</li> <li>- USB tipo B (para atualização Firmware): x1</li> <li>- RJ45: x1</li> <li>- Módulo sem fio: Acessório opcional</li> <li>Energia</li> <li>- Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC</li> <li>+/- 10%, 50Hz/60 Hz</li> <li>- Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE</li> <li>- Vida útil da fonte de iluminação: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco)</li> <li>Acessórios</li> <li>- Lâmpada de substituição: - Filtro de substituição:</li> <li>- Módulo wireless</li> </ul>						
<p><b>02 PROJETOR MULTIMIDIA MODELO 2</b></p> <p>Descrição</p> <p>O Projetor Epson PowerLite S41+ é portátil e confiável, com alto brilho. Possui tecnologia 3LCD que oferece cores até três vezes mais brilhantes. Com 3300 lumens de brilho em cores e 3300 lumens de brilho em branco, além da resolução SVGA, o PowerLite S41+ é capaz de conquistar qualquer audiência. A conectividade HDMI permite assistir a vídeos com áudio, utilizando apenas um cabo. É uma ótima opção para uso em salas de aula e em ambientes corporativos.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3300 lumens de brilho em cores</li> <li>- 3300 lumens de brilho em branco</li> <li>- Resolução SVGA (800x600)</li> <li>- Conectividade: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB</li> <li>- Configuração fácil com a função Quick Corner que ajusta a imagem projetada de forma simples e inteligente.</li> </ul> <p>Informações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips</li> <li>- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto</li> <li>- Painel LCD: 0,55 polegadas (D7)</li> <li>- Método de projeção: Matriz Ativa TFT de</li> </ul>	<p>UND</p>	<p>30</p>		<p>R\$ 5.300,00</p>		<p>R\$ 159.000,00</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Polissilício</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3</li> <li>- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens</li> <li>- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens</li> <li>- Razão de aspecto: 4:3</li> <li>- Resolução nativa: SVGA</li> <li>- Tipo de lâmpada: 210 W UHE</li> <li>- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO), 6.000 horas (Normal)</li> <li>- Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°, Vertical: -30° +30</li> <li>- Razão de contraste: Até 15,000:1</li> <li>- Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores</li> <li>- Temperatura de uso: 5°C a 35°C</li> <li>- Dimensões: 302 x 82 x 237 mm</li> <li>- Peso: 2,5 Kg</li> </ul> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projetor</li> <li>- Cabo de Alimentação</li> <li>- Cabo VGA</li> <li>- Bolsa de Transporte</li> <li>- Controle remoto com baterias</li> <li>- Manual</li> <li>- Guia Rápido</li> </ul>					
03	<p><b>TELA DE PROJETOR RETRATIO GRANDE</b></p> <p>Área de projeção: 406 x 305 cm.                  Dimensões embalada: 22 x 24 x 457 cm.                  Dimensões do Estojo metálico: 11 x 13 x 420 cm.                  Dimensões em polegadas: 200".                  Peso da embalagem: 31,5 Kg.                  Peso do produto: 29.8 Kg.                  Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).                  Voltagem: 220v.                  Tecnologia do controle remoto: Rádio Frequência (315 MHz).                  Instalação: Teto ou Parede.                  Garantia: 12 meses.                  Bordas: Sim (pretas).                  Tecido: Matte White 1.1</p> <p>A tela de projeção retrátil elétrica da Techlumens é uma excelente escolha para quem busca uma experiência de cinema em casa. A tela possui um material Matte White, que proporciona um ganho de imagem de alta qualidade, com cores vibrantes e nítidas, além de ser resistente e durável.</p> <p>- Voltagem 220V</p>	UND	30		R\$ 1.533,33	R\$ 45.999,90
04	<p><b>TELA DE PROJETOR RETRATIO PEQUENO</b></p> <p>Área de projeção: 265 x 149 cm.                  Dimensões embalada: 14 x 14 x 286 cm.                  Dimensões do Estojo metálico: 11 x 09 x 279 cm.                  Dimensões em polegadas: 120".                  Peso da embalagem: 11,55 Kg.</p>	UND	30		R\$ 900,00	R\$ 27.000,00

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	<p>Peso do produto: 10,40 Kg.          Formato: 16:9 (Wide Screen).          Garantia: 12 meses.          Bordas: Sim (pretas).          Tecido: Matte White.          Voltagem: 220v.</p> <p>A tela de projeção manual retrátil Techlumens é o complemento ideal para quem deseja elevar a qualidade das apresentações em ambiente corporativo, educacional ou em casa, tornando-as ainda mais envolventes e profissionais. Seu mecanismo de recolhimento fácil e discreto, aliado a um tecido de alta qualidade, oferece uma superfície uniforme e livre de distorções, resultando em uma projeção de alta definição e nitidez.</p>					
05	<p><b>TELA DE PROJETO TRIPE PEQUENO</b></p> <p>Área de projeção: 203 x 152 cm.          Dimensões embalada: 13 x 19 x 222 cm.          Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 220,2 cm.          Altura máxima do tripé: 230 cm.          Dimensões em polegadas: 100".          Peso da embalagem: 10,30 Kg.          Peso do produto: 9,40 Kg.          Formato: 4:3 (Padrão Corporativo).          Garantia: 12 meses.          Bordas: Sim (pretas).          Tecido: Matte White 1.1          Cor: Estrutura na cor preta.</p> <p>A Tela de projeção Retrátil Tripé é um produto de qualidade excepcional, com fácil instalação e portabilidade. Com um mecanismo de acionamento por molas, a abertura e fechamento da tela são suaves e precisos, evitando que a mesma se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo metálico. O mecanismo por molas também conta com um sistema multi paradas, permitindo que você desça a tela em diversos pontos de paradas, possibilitando melhor ajuste de imagem ou melhor ajuste de espaço no local.</p>	UND	30		R\$ 733,33	R\$ 21.999,90
06	<p><b>CAIXA ATIVA 15 PRO BLUETOOTH USB + TRIPE PRO</b> A caixa ativa ideal para sonorização de eventos, palestras, djs, músicos, comícios ou qual mais aplicação for necessária. Tem player digital com entrada para USB e SD card, Bluetooth para conectar sem fio seu</p>	UND	2		R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00

58

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

<p>smartphone, entrada para microfone ou instrumento musical e controle remoto. É possível ligar um microfone e um instrumento musical com controles de volumes separados, além de possuir efeito eco (apenas para microfone) e função "microfone priority" também conhecida como talk over, que quando ativada, reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone. O sistema é composto por uma caixa com Woofer de 15 polegadas, 800W, bluetooth, USB, mp3 e entrada de linha XLR.</p> <p>Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5"</p> <p>Driver Titanio 25mm</p> <p>Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz Impedancia 4</p> <p>Amplificador Class-D Entrada de microfone P10 Entrada linha P2 e XLR Entrada de Guitarra P10 Equalizador de duas bandas Treble, Bass</p> <p>Potencia RMS 500W, Potencia pico 800W</p> <p>Potencia PMPO 2000W, Consumo 150W</p> <p>Mp3, lcd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz</p> <p>Medida: 68x42x37</p> <p>Peso: 12kg</p> <p>Mesa de Som 8 canais, 2+2-Bus</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Low-Noise Mic Preamps</li> <li>- FX Processor - Entradas de microfone: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distorção (THD+N): 0,004% / 0,003% – Ponderação A - Equalizador Shelving:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Low (80 Hz / ± 15 dB) – Mid (2.5 kHz / ± 15 dB)- High (12 kHz / ± 15 dB)</li> </ul> </li> <li>- Alimentação: Bivolt (100 ~ 240 V) – 60/50 Hz-Medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm</li> </ul> <p>Tripe Caixa Som Ksr pro compact C/5 Regulagens 2 Travas SPS 300 - Tubos de 1 1/2"</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Extremamente resistente,</li> <li>- Pés de Borracha - 5 regulagens de altura com trava - Trava de altura dupla para maior segurança - Acabamento: Preto epoxi,</li> <li>- Altura: 0,70 a 1,28 máx. - Capacidade: 50 kg</li> <li>- Peso: 2 kg - Tamanho fechado: 71 cm</li> </ul> <p>Itens inclusos 02 - Caixa Ativa K815</p> <p>02 - Controle Remoto 01 - Mesa de Som 8 canais 02 - Tripe Pro Compact 02- Cabo 5</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

**PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Metros					
--------	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.571.699,97 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Governo;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Governo;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

2.1 Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender secretárias municipais, faz-se necessário atender o pedido das repartições e realizar o processo licitatório para requisição dos materiais de informática.

2.2 Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão utilizados pelas secretárias, como forma de integração e execução de seus serviços e atendimento ao público.

2.3 Considerando que uma os materiais são de suma importância para o desenvolvimento das atividades realizados no município pelas suas secretarias.

2.4. Considerando que o Município juntamente com as secretarias visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e estudantes, acatar a solicitação destes materiais é mais que pertinente e necessário, analisando as vantagens que este proporciona aos discente, docentes, população e aos funcionários na execução de suas atividades.

2.5. Ademais, os matérias de informática farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no Município. Para definir o quantitativo e tipos de equipamentos para atender a demanda, foram consideradas as quantidades necessárias em atendimento às dotações orçamentárias, conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo licitatório.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pelo Município em remessa única.

4.2 Os serviços deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Av. Br 122, centro, neste Município

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, imediato ao recebimento definitivo do objeto, devido sua natureza.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas dias, contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8 O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

62

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	1.013 EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	1.016 EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1.092 EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	1.056 EQUIPAMENTOS DO FMAS 2057 – GESTÃO DO FMAS 2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL
---------------------	--------------------------------------

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024

67





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

### ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6 \_\_\_\_\_

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 242/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 050/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.013 EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.016 EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.092 EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL</b> <b>2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.056 EQUIPAMENTOS DO FMAS</b> <b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b> <b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>2293 – PROGRAMA DO CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
João Evangelista Veiga Pereira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresas

\_\_\_\_\_  
Laila de Jesus Nogueira Guimarães  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Empresas

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresas

Testemunha:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
 Fone (77) 3667-2245

### ANEXO

#### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
 Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

### ANEXO VI- MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

Processo Administrativo nº 050/2024

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados à manutenção dos serviços das secretarias municipais, sob o regime execução indireta, tipo menor preço global, por lote.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **15 (quinze) dias uteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	1.013 EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	1.016 EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1.092 EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	1.073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
050/2024 PE  
Proc. Adm. 242/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA  
Fone (77) 3667-2245

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.056 EQUIPAMENTOS DO FMAS</b> <b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b> <b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>2293 – PROGRAMA DO CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>44.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>

### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, ....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº (.....)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO  
**050/2024 PE**  
Proc. Adm. 242/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
**Proc. Adm.141/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

## Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### ANEXOS:

- ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com), ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br).

#### **1. DO VALOR ORÇADO**

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 4.637.711,24 (quatro milhões, seiscentos e trinta sete mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

#### **2. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

#### **3. DO OBJETO**

3.1 Registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

#### **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com);
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 76;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 aos 76 da Lei Complementar nº 123 de 26 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).
- 6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 7. PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- f). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) SICAF

### 8.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

### 8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

### 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

#### **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciadas a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### **11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## 12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 10.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.compras.com.br](http://www.bnc.compras.com.br).

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
[licitacaopinda@gmail.com](mailto:licitacaopinda@gmail.com)

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## 26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

26.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

26.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

26.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

26.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

26.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

26.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

26.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

26.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

26.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

26.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

26.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
**Proc. Adm.141/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
 b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

#### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO</b> <b>2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>2097 – GESTÃO DO PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> <b>2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR</b> <b>2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b> <b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>2293 – PROGRAMA DO CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnccompras.com.br](http://www.bnccompras.com.br);

## 23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitidos o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

#### **24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: [licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com) e [www.pindai.ba.gov.br](http://www.pindai.ba.gov.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 26:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- 25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**

**Pindaí-BA, 02 de dezembro de 2024.**

**Laila de Jesus Nogueira**  
**Agente de Contratações**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024**

**Referência: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO, PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.**

Desenvolvido por Secretários Municipais

Revisado por Secretários Municipais

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto n.º 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

## Sumário

<b>1</b>	<b><u>introdução</u></b> .....	<b>24</b>
<b>2</b>	<b><u>desenvolvimento</u></b> .....	<b>24</b>
<b>2.1</b>	<b><u>Necessidade de Contratação</u></b> .....	<b>24</b>
<b>2.2</b>	<b><u>Área Requisitante</u></b> .....	<b>25</b>
<b>2.3</b>	<b><u>Requisitos da Contratação</u></b> .....	<b>25</b>
<b>2.4</b>	<b><u>Levantamento de Mercado</u></b> .....	<b>25</b>
<b>2.5</b>	<b><u>Descrição da Solução como um todo</u></b> .....	<b>25</b>
<b>2.6</b>	<b><u>Estimativa das Quantidades</u></b> .....	<b>26</b>
<b>2.7</b>	<b><u>Estimativa do Valor de Contratação</u></b> .....	<b>30</b>
<b>2.8</b>	<b><u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u></b> .....	<b>30</b>
<b>2.9</b>	<b><u>Contratação correlatas e/ou interdependentes</u></b> .....	<b>30</b>
<b>2.10</b>	<b><u>Alinhamento com o planejamento</u></b> .....	<b>30</b>
<b>2.11</b>	<b><u>Resultados pretendidos</u></b> .....	<b>31</b>
<b>2.12</b>	<b><u>Providencias a serem adotadas</u></b> .....	<b>31</b>
<b>2.13</b>	<b><u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u></b> .....	<b>31</b>
<b>2.14</b>	<b><u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u></b> .....	<b>32</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

## INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à Registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

## DESENVOLVIMENTO

### Necessidade de Contratação

A Prefeitura de Pindaí através do processo nº 141/2024 irá abrir licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. Neste estudo técnico Preliminar, abordaremos a importância e as necessidades dessas manutenções, assim como os principais procedimentos.

A manutenção das redes elétricas municipais preventivas e corretivas é essencial para garantir o funcionamento adequado e a segurança dos munícipes, bem como a qualidade dos serviços prestados. A manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo principal preservar a funcionalidade dos equipamentos permitindo identificar e corrigir problemas antes que afetem o desempenho dos equipamentos, isso garante que os serviços e procedimentos sejam realizados com eficiência e precisão.

A manutenção adequada das redes elétricas do município, nos prédios e órgãos é fundamental para garantir a segurança. Uma vez que equipamentos mal funcionantes ou com falhas podem colocar em risco a vida e a integridade dos usuários. Vale frisar que a manutenção preventiva e corretiva ajuda a identificar e corrigir problemas de segurança, possibilitando que os equipamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança, e desta forma prolongamento da vida útil dos equipamentos que utilizam a eletricidade como meio para sua funcionalidade

Para que os prédios e órgãos públicos tenha a eficácia e tranquilidade quanto aos seus sistema elétrico, e também permita que os eletrodomésticos e eletrônicos tenha eficácia em sua utilização e não venha a ter defeitos por conta da eletricidade. Isso resulta em um maior retorno sobre o investimento e reduz a necessidade de substituição frequente dos equipamentos, minimização de falhas e paradas não programadas.

A manutenção das redes elétricas municipal é de suma importância, pois é a forma de assegurar a toda a população que utiliza o serviço maior segurança, vias iluminadas, e materiais de boa qualidade e confiança, permitindo que todos sejam abrangidos de forma isonômica com o serviço prestado.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

Em conclusão, a manutenção preventiva e corretiva desempenha um papel fundamental na preservação da funcionalidade, segurança e vida útil desses equipamentos. Além disso, contribui para a conformidade com as regulamentações e norma técnica, minimiza falhas e paradas não programadas, e também oferecendo suporte técnico necessário. Investir na manutenção adequada dos equipamentos é essencial para garantir a qualidade dos serviços, proporcionando uma cidade segura e eficiente.

### Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

### Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A execução desses serviços, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Pindaí.

### Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços a Ata de Registro de Preços- PE-SRP-015/2024- PA – 115/2023 e de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto /material e executam os serviços licitados, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

### Descrição da Solução como um todo

A prestação de serviços de aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, encontra-se delimitada neste estudo técnico preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos materiais/ produtos e serviços a serem adquiridos;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.

- d) Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

### Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas das cotações realizadas e a quantidade total de habitantes que necessitam dos serviços, que é encargo e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaí/Secretaria de saúde.

LOTE 01 CABOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	6.000
2	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	3.000
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	6.000
4	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	4.500
5	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	3.000
6	CABO PP 3X6MM	METRO	900
7	CABO PP 3X4MM	METRO	900
8	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 16 MM	METRO	6.600
9	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 10 MM	METRO	4.500
10	CABO PP 2X 1,5MM	METRO	3.000
11	CABO PP 2X 2,5 MM	METRO	3.000
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,25 MM	MT	900
13	CABO 16 MM RÍGIDO PRETO = 200 MT	MT	600
14	CABO 16 MM RÍGIDO AZUL	MT	600
15	CABO 6 MM RÍGIDO PRETO	MT	600
16	CABO 6 MM RÍGIDO AZUL	MT	600
17	CABO QUADRUPLIX 25MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	900

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	6.000
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,50X48MM	UND	1.000
3	LÂMPADA 400 METÁLICA	UND	900
4	LÂMPADA DE LED 15 W	UND	900
5	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 14 W	UND	600
6	LÂMPADA LED 20 W	UND	900
7	LÂMPADA LED 35 W	UND	900
8	LÂMPADA LED 100 W	UND	2.000
9	LÂMPADA LED 150 W	UND	2.000
10	LÂMPADA LED 200 W	UND	2.000

26

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

11	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	900
12	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000
13	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W	UND	750
14	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 250W	UND	750
15	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	6.000
16	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED 150W	UND	1500
17	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	150
18	REFLETOR DE LED 100 W	UND	240
19	REFLETOR DE LED 200 W	UND	240
20	REFLETOR DE LED 400	UND	240
21	REFLETOR FECHADO COM BASE E 40	UND	300
22	TOMADA COMUM 10 A	UND	900
23	TOMADA EXTERNA SIMPLES	UND	450
24	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UND	300
25	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	300
26	DISJUNTOR MONO 32 A	UND	300
27	DISJUNTOR MONO 40 A	UND	300
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	60
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	UND	45
30	PAINEL DE LED DE 18 W - EMBUTIR	UND	300
31	PAINEL DE LED DE 18 W- SOBREPOR	UND	180
32	PAINEL DE LED DE 24 W – SOBREPOR 30X30	UND	180
33	PAINEL DE LED DE 24 W- EMBUTIR 30X30	UND	300
34	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND	150
35	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	UND	60
36	REATOR 400 SÓDIO/METÁLICO	UND	600
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WREAT	UND	1500
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	750
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	300
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	30

LOTE 03 – MATERIAIS E FERRAMENTAS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	600
2	ALÇA PRÉ-FORMADA	UND	300
3	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	16
4	ALICATE DE CORTE	UND	18
5	ALICATE UNIVERSAL BELZER	UND	24
6	ARAME GALVANIZADO	KG	90
7	ARAME RECOZIDO	KG	90
8	ARCO DE SERRA	UND	18
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 PEÇA	UND	300
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA	UND	150
11	ARRUELA 3/8	UND	450
12	ARRUELA ALUMÍNIO 1”1/4	UND	150
13	BASE PARA RELÉ	UND	6.000
14	BENJAMIM	UND	150

27

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

15	BOLSA BALDE PARA ELETRICISTA	UND	12
16	BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3MT 2" POLEGADAS	UND	750
18	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	300
19	CAIXA PARA FERRAMENTAS 40 CM COM 5 GAVETAS	UND	12
20	CANIVETE	UND	12
21	CANO ELETRODUTO 3/4	METRO	450
22	CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	30
23	CHAVE INGLESA 12" POLEGADAS	UND	12
24	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	UND	90
25	CORDA NR18 SEGURANÇA 12 MM	METRO	300
26	CURVA=90° E 180° 32 MM	UND	150
27	ELETRODUTO 1"1/4	UND	90
28	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	150
29	ESMERILHADEIRA DE 800W	UND	16
30	ESTANHO DE SOLDA ELETRÔNICA 1MM 60X40	UND	18
31	FERRO DE SOLDA 100W	UND	12
32	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	90
33	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1500
34	FITA ZEBRADA GRANDE	UND	45
35	FURADEIRA 650W	UND	24
36	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM	UND	300
37	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1050
38	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	15
39	KIT CHAVE COMBINADA DE 10MM A 30MM	UND	12
40	KIT CHAVE DE FENDA COM BORNES ISOLADA	KIT	18
41	KIT CHAVE PHILLIPS ISOLADA	UND	15
42	LUVA PRESSÃO 32MM ELETRODUTO	UND	120
43	MANGUEIRA CORRUGADA 1" POLEGADA	METRO	1500
44	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1500
45	MARRETA 1 KG	UND	12
46	MARRETA 2 KG	UND	12
47	PARAFUSADEIRA DE 1800W	UND	12
48	PARAFUSO 3/8X5"	UND	450
49	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6,0X100MM	UND	900
50	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8X250MM	UND	4.500
51	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 15 MT	METRO	18
52	PINO FÊMEA 10 A	UND	450
53	PINO MACHO 10 A	UND	300
54	PORCA 3/8	UND	450
55	RELÉ FOTOCÉLULA	UND	6.000
56	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 W	UND	300
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	600
58	ROLDANA DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	UND	300
59	SERRA CIRCULAR DE 1400W =	UND	9
60	SOQUETE COM RABICHO	UND	1800
61	SOQUETE DE LOUÇA BASE E 40	UND	300
62	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	12
63	TALHADEIRA	UND	18
64	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	150

28

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto n.º 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

65	TOUCA NINJA ANTI CALOR	UND	12
66	JOGO DE BROCAS FERRO	UND	30
67	JOGO DE BROCAS PAREDE	UND	15
68	JOGO DE SERRA COPO COM 11 PEÇAS	UND	15

LOTE 04 ESCADAS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 7,5M	UND	12
2	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 2M	UND	06

LOTE 5 – POSTES			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	POSTES 5M CIMENTO	UND	90
2	POSTES 7M CIMENTO	UND	90

LOTE 06- BUCHAS, CURVAS, CONECTORES			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600
2	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600
3	BUCHA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150
4	CURVA ELETRODUTO 3/4 180"GRAU	UND	450
5	CURVA ELETRODUTO 3/4 90" GRAU	UND	450
6	CURVA ELETRODUTO 180"GRAU 1"1/4	UND	150
7	CURVA ELETRODUTO 90"GRAU 1/1/4	UND	150
8	LUVA ELETRODUTO 1"1/4	UND	210
9	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	600
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II – VERDE	UND	1500
11	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5 X10 MM	UND	6.000
12	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 4MM	UND	300
13	CONECTOR SAPATA 50 MM	UND	150
14	CONECTOR SAPATA DE 16 MM	UND	300

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	BLUSA ANTICHAMA	UND	30
2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO	PAR	45
3	CALÇA ANTICHAMA	UND	30
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UND	30
5	CAPUZ BALACLAVA	UND	21

29

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

6	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	15
7	CONE DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	60
8	LUVA DE BORRACHA PARA 10.000 W	PAR	06
9	LUVA DE VAQUETA	PAR	90
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UND	60

LOTE 8 – POSTES GALVANIZADOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.
1	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 7M	UND	60
2	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 9M	UND	60
3	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 13M	UND	60

#### Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais regionais.

#### Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o(s) efetivo(s) fornecedor(es), contratação no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos materiais em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

#### Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

#### Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, com o planejamento estratégico da prefeitura municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, tal aquisição está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter condições adequadas de funcionamento e atender às demandas da comunidade.

No planejamento estratégico, são identificadas nas necessidades dos munícipes, com base nessas demandas, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição de materiais elétricos, definindo os materiais necessários para sua execução, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos para os materiais necessários.

Assim, o alinhamento dos serviços com o planejamento estratégico das secretarias municipais visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos.

#### **Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos para a prestação de serviços e aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, incluem assegurar a qualidade e adequação dos materiais adquiridos para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se aperfeiçoar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência e de respostas às demandas. Esses resultados contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

#### **Providencias a serem adotadas**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Decreto Municipal n. 31 de 04 de março de 2024;
- Fiscalização do recebimento dos materiais e/ou serviços, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

#### **Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento**

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa de materiais, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental das obras municipais, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

#### **Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação**

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1 OBJETO**

Registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote. Conforme especificações a seguir:

LOTE 01 CABOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	6.000		R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
2	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	3.000		R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	6.000		R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
4	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	4.500		R\$ 3,39	R\$ 15.255,00
5	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	3.000		R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
6	CABO PP 3X6MM	METRO	900		R\$ 17,54	R\$ 15.786,00
7	CABO PP 3X4MM	METRO	900		R\$ 13,38	R\$ 12.042,00
8	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 16 MM	METRO	6.600		R\$ 6,64	R\$ 43.824,00
9	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 10 MM	METRO	4.500		R\$ 4,01	R\$ 18.045,00
10	CABO PP 2X 1,5MM	METRO	3.000		R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
11	CABO PP 2X 2,5 MM	METRO	3.000		R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,25 MM	METRO	900		R\$ 7,81	R\$ 7.029,00
13	CABO 16 MM RÍGIDO PRETO = 200 MT	METRO	600		R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
14	CABO 16 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600		R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
15	CABO 6 MM RÍGIDO PRETO	METRO	600		R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
16	CABO 6 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600		R\$ 6,06	R\$ 3.636,00
17	CABO QUADRUPLIX 25MM COM NEUTRO ISOLADO	METRO	900		R\$ 16,62	R\$ 14.958,00

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	6.000		R\$ 47,80	R\$ 286.800,00
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,50X48MM	UND	1.000		R\$ 131,59	R\$ 131.590,00
3	LÂMPADA 400 METÁLICA	UND	900		R\$ 40,03	R\$ 36.027,00
4	LÂMPADA DE LED 15 W	UND	900		R\$ 9,08	R\$ 8.172,00
5	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 14 W	UND	600		R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
6	LÂMPADA LED 20 W	UND	900		R\$ 13,56	R\$ 12.204,00
7	LÂMPADA LED 35 W	UND	900		R\$ 27,09	R\$ 24.381,00
8	LÂMPADA LED 100 W	UND	2.000		R\$ 94,99	R\$ 189.980,00

33

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
**Proc. Adm.141/2024**

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

						189.980,00
9	LÂMPADA LED 150 W	UND	2.000		R\$ 89,53	R\$ 179.060,00
10	LÂMPADA LED 200 W	UND	2.000		R\$ 130,55	R\$ 261.100,00
11	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	900		R\$ 36,30	R\$ 32.670,00
12	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000		R\$ 19,61	R\$ 117.660,00
13	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W	UND	750		R\$ 73,45	R\$ 55.087,50
14	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 250W	UND	750		R\$ 195,90	R\$ 146.925,00
15	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	6.000		R\$ 61,74	R\$ 370.440,00
16	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED 150W	UND	1500		R\$ 222,42	R\$ 333.630,00
17	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	150		R\$ 60,16	R\$ 9.024,00
18	REFLETOR DE LED 100 W	UND	240		R\$ 41,14	R\$ 9.873,60
19	REFLETOR DE LED 200 W	UND	240		R\$ 56,99	R\$ 13.677,60
20	REFLETOR DE LED 400	UND	240		R\$ 98,91	R\$ 23.738,40
21	REFLETOR FECHADO COM BASE E 40	UND	300		R\$ 120,61	R\$ 36.183,00
22	TOMADA COMUM 10 A	UND	900		R\$ 5,84	R\$ 5.256,00
23	TOMADA EXTERNA SIMPLES	UND	450		R\$ 6,63	R\$ 2.983,50
24	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UND	300		R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
25	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	300		R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
26	DISJUNTOR MONO 32 A	UND	300		R\$ 16,05	R\$ 4.815,00
27	DISJUNTOR MONO 40 A	UND	300		R\$ 14,02	R\$ 4.206,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	60		R\$ 41,28	R\$ 2.476,80
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	UND	45		R\$ 67,12	R\$ 3.020,40
30	PAINEL DE LED DE 18 W - EMBUTIR	UND	300		R\$ 19,72	R\$ 5.916,00
31	PAINEL DE LED DE 18 W- SOBREPOR	UND	180		R\$ 25,87	R\$ 4.656,60
32	PAINEL DE LED DE 24 W – SOBREPOR 30X30	UND	180		R\$ 47,82	R\$ 8.607,60
33	PAINEL DE LED DE 24 W- EMBUTIR 30X30	UND	300		R\$ 58,28	R\$ 17.484,00
34	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND	150		R\$ 63,46	R\$ 9.519,00
35	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	UND	60		R\$ 119,03	R\$ 7.141,80
36	REATOR 400 SÓDIO/METÁLICO	UND	600		R\$ 114,91	R\$ 68.946,00
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WREAT	UND	1500		R\$ 139,98	R\$ 209.970,00
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000		R\$ 77,97	R\$ 467.820,00
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	750		R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	300		R\$ 3,02	R\$ 906,00
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	30		R\$ 37,56	R\$ 1.126,80

**LOTE 03 – MATERIAIS E FERRAMENTAS**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	600		R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
2	ALÇA PRÉ-FORMADA	UND	300		R\$ 14,38	R\$ 4.314,00

34

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

3	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	16	R\$ 100,39	R\$ 1.606,24
4	ALICATE DE CORTE	UND	18	R\$ 49,11	R\$ 883,98
5	ALICATE UNIVERSAL BELZER	UND	24	R\$ 39,45	R\$ 946,80
6	ARAME GALVANIZADO	KG	90	R\$ 22,27	R\$ 2.004,30
7	ARAME RECOZIDO	KG	90	R\$ 18,30	R\$ 1.647,00
8	ARCO DE SERRA	UND	18	R\$ 28,70	R\$ 516,60
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 PEÇA	UND	300	R\$ 36,73	R\$ 11.019,00
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA	UND	150	R\$ 71,79	R\$ 10.768,50
11	ARRUELA 3/8	UND	450	R\$ 1,10	R\$ 495,00
12	ARRUELA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150	R\$ 1,76	R\$ 264,00
13	BASE PARA RELÉ	UND	6.000	R\$ 27,35	R\$ 164.100,00
14	BENJAMIM	UND	150	R\$ 8,27	R\$ 1.240,50
15	BOLSA BALDE PARA ELETRICISTA	UND	12	R\$ 103,02	R\$ 1.236,24
16	BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3MT 2" POLEGADAS	UND	750	R\$ 182,04	R\$ 136.530,00
18	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	300	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
19	CAIXA PARA FERRAMENTAS 40 CM COM 5 GAVETAS	UND	12	R\$ 150,19	R\$ 1.802,28
20	CANIVETE	UND	12	R\$ 42,99	R\$ 515,88
21	CANO ELETRODUTO 3/4	MT	450	R\$ 5,58	R\$ 2.511,00
22	CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	30	R\$ 36,64	R\$ 1.099,20
23	CHAVE INGLESA 12" POLEGADAS	UND	12	R\$ 31,92	R\$ 383,04
24	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	UND	90	R\$ 46,92	R\$ 4.222,80
25	CORDA NR18 SEGURANÇA 12 MM	METRO	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
26	CURVA=90° E 180° 32 MM	UND	150	R\$ 10,55	R\$ 1.582,50
27	ELETRODUTO 1"1/4	UND	90	R\$ 21,54	R\$ 1.938,60
28	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	150	R\$ 20,94	R\$ 3.141,00
29	ESMERILHADEIRA DE 800W	UND	16	R\$ 288,28	R\$ 4.612,48
30	ESTANHO DE SOLDA ELETRÔNICA 1MM 60X40	UND	18	R\$ 63,23	R\$ 1.138,14
31	FERRO DE SOLDA 100W	UND	12	R\$ 61,53	R\$ 738,36
32	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	90	R\$ 67,79	R\$ 6.101,10
33	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1500	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
34	FITA ZEBRADA GRANDE	UND	45	R\$ 12,58	R\$ 566,10
35	FURADEIRA 650W	UND	24	R\$ 228,55	R\$ 5.485,20
36	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM	UND	300	R\$ 51,87	R\$ 15.561,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1050	R\$ 7,37	R\$ 7.738,50
38	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	15	R\$ 94,34	R\$ 1.415,10
39	KIT CHAVE COMBINADA DE 10MM A 30MM	UND	12	R\$ 178,85	R\$ 2.146,20
40	KIT CHAVE DE FENDA COM BORNES ISOLADA	KIT	18	R\$ 86,50	R\$ 1.557,00
41	KIT CHAVE PHILLIPS ISOLADA	UND	15	R\$ 77,51	R\$ 1.162,65
42	LUVA PRESSÃO 32MM ELETRODUTO	UND	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20
43	MANGUEIRA CORRUGADA 1" POLEGADA	METRO	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
44	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1500	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
45	MARRETA 1 KG	UND	12	R\$ 33,23	R\$ 398,76
46	MARRETA 2 KG	UND	12	R\$ 63,60	R\$ 763,20
47	PARAFUSADEIRA DE 1800W	UND	12	R\$ 769,40	R\$ 9.232,80
48	PARAFUSO 3/8X5"	UND	450	R\$ 3,59	R\$ 1.615,50
49	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6,0X100MM	UND	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
50	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8X250MM	UND	4.500	R\$ 13,64	R\$ 61.380,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

51	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 15 MT	METRO	18		R\$ 17,46	R\$ 314,28
52	PINO FÊMEA 10 A	UND	450		R\$ 4,53	R\$ 2.038,50
53	PINO MACHO 10 A	UND	300		R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
54	PORCA 3/8	UND	450		R\$ 0,76	R\$ 342,00
55	RELÉ FOTOCÉLULA	UND	6.000		R\$ 24,01	R\$ 144.060,00
56	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 W	UND	300		R\$ 29,03	R\$ 8.709,00
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	600		R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
58	ROLDANA DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	UND	300		R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
59	SERRA CIRCULAR DE 1400W =	UND	9		R\$ 495,24	R\$ 4.457,16
60	SOQUETE COM RABICHO	UND	1800		R\$ 3,06	R\$ 5.508,00
61	SOQUETE DE LOUÇA BASE E 40	UND	300		R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
62	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	12		R\$ 126,20	R\$ 1.514,40
63	TALHADEIRA	UND	18		R\$ 20,49	R\$ 368,82
64	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	150		R\$ 4,69	R\$ 703,50
65	TOUCA NINJA ANTI CALOR	UND	12		R\$ 19,06	R\$ 228,72
66	JOGO DE BROCAS FERRO	UND	30		R\$ 90,02	R\$ 2.700,60
67	JOGO DE BROCAS PAREDE	UND	15		R\$ 65,31	R\$ 979,65
68	JOGO DE SERRA COPO COM 11 PEÇAS	UND	15		R\$ 52,92	R\$ 793,80

**LOTE 04 ESCADAS**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 7,5M	UND	12		R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
2	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 2M	UND	06		R\$ 854,50	R\$ 5.127,00

**LOTE 06- BUCHAS, CURVAS, CONECTORES**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600		R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
2	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600		R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
3	BUCHA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150		R\$ 3,11	R\$ 466,50
4	CURVA ELETRODUTO 3/4 180"GRAU	UND	450		R\$ 9,24	R\$ 4.158,00
5	CURVA ELETRODUTO 3/4 90" GRAU	UND	450		R\$ 4,96	R\$ 2.232,00
6	CURVA ELETRODUTO 180"GRAU 1"1/4	UND	150		R\$ 11,28	R\$ 1.692,00
7	CURVA ELETRODUTO 90"GRAU 1/1/4	UND	150		R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
8	LUVA ELETRODUTO 1"1/4	UND	210		R\$ 4,89	R\$ 1.026,90
9	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	600		R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II – VERDE	UND	1500		R\$ 8,87	R\$ 13.305,00
11	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5 X10 MM	UND	6.000		R\$ 12,39	R\$ 74.340,00
12	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO4MM	UND	300		R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
13	CONECTOR SAPATA 50 MM	UND	150		R\$ 19,04	R\$ 2.856,00
14	CONECTOR SAPATA DE 16 MM	UND	300		R\$ 12,55	R\$ 3.765,00

**LOTE 7 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BLUSA ANTICHAMA	UND	30		R\$ 248,03	R\$ 7.440,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO	PAR	45		R\$ 137,20	R\$ 6.174,00
3	CALÇA ANTICHAMA	UND	30		R\$ 204,76	R\$ 6.142,80
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UND	30		R\$ 56,66	R\$ 1.699,80
5	CAPUZ BALACLAVA	UND	21		R\$ 40,44	R\$ 849,24
6	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	15		R\$ 204,76	R\$ 3.071,40
7	CONE DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	60		R\$ 37,45	R\$ 2.247,00
8	LUVA DE BORRACHA PARA 10.000 W	PAR	06		R\$ 706,77	R\$ 4.240,62
9	LUVA DE VAQUETA	PAR	90		R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60		R\$ 15,68	R\$ 940,80
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UND	60		R\$ 16,18	R\$ 970,80

LOTE 8 – POSTES GALVANIZADOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 7M	UND	60		R\$ 915,35	R\$ 54.921,00
2	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 9M	UND	60		R\$ 1.672,40	R\$ 100.344,00
3	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 13M	UND	60		R\$ 2.055,25	R\$ 123.315,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.637.711,24 (quatro milhões, seiscentos e trinta sete mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo e Planejamento;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Governo e Planejamento;

1.6.1.3. Órgão Participante: TODAS AS SECRETARIAS;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

#### 1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de serviço de manutenção e reparos da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, e demais serviços elétricos que se encontra sob a responsabilidade do Município.

2.3. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de PINDAÍ/BA.

2.4. Na falta da prestação destes serviços, os órgãos públicos mostrar-se-ão ineficientes e precários, gerando insegurança aos munícipes. Ademais, é atribuição legal de todas as secretarias do município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

2.5. Os serviços e produtos a serem entregues de forma parcelada, no Município, deverão atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a estes órgãos por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)**

4.1 Prazos de entrega dos itens deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria solicitante em remessa única.

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, Situada na Br 122, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de uma nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 263 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.26 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)**

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO</b> <b>2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>2097 – GESTÃO DO PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> <b>2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR</b> <b>2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b> <b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

	<b>2293 – PROGRAMA DO CRÁS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

11.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 26. GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 26 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: \_\_\_\_\_, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .  
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....  
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 26 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

**ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE 01 CABOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	6.000			
2	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	3.000			
3	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	6.000			
4	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	4.500			
5	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	3.000			
6	CABO PP 3X6MM	METRO	900			
7	CABO PP 3X4MM	METRO	900			
8	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 16 MM	METRO	6.600			
9	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO 10 MM	METRO	4.500			
10	CABO PP 2X 1,5MM	METRO	3.000			
11	CABO PP 2X 2,5 MM	METRO	3.000			
12	CABO PLASTICHUMBO 2X2,25 MM	METRO	900			
13	CABO 16 MM RÍGIDO PRETO = 200 MT	METRO	600			
14	CABO 16 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600			
15	CABO 6 MM RÍGIDO PRETO	METRO	600			
16	CABO 6 MM RÍGIDO AZUL	METRO	600			
17	CABO QUADRUPLIX 25MM COM NEUTRO ISOLADO	METRO	900			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA	UND	6.000			
2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,50X48MM	UND	1.000			
3	LÂMPADA 400 METÁLICA	UND	900			
4	LÂMPADA DE LED 15 W	UND	900			
5	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 14 W	UND	600			
6	LÂMPADA LED 20 W	UND	900			
7	LÂMPADA LED 35 W	UND	900			
8	LÂMPADA LED 100 W	UND	2.000			
9	LÂMPADA LED 150 W	UND	2.000			
10	LÂMPADA LED 200 W	UND	2.000			
11	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	900			
12	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000			
13	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W	UND	750			
14	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 250W	UND	750			
15	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UND	6.000			
16	LUMINÁRIA PUBLICA EM LED 150W	UND	1500			
17	LUMINÁRIA TARTARUGA	UND	150			
18	REFLETOR DE LED 100 W	UND	240			

48

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

19	REFLETOR DE LED 200 W	UND	240			
20	REFLETOR DE LED 400	UND	240			
21	REFLETOR FECHADO COM BASE E 40	UND	300			
22	TOMADA COMUM 10 A	UND	900			
23	TOMADA EXTERNA SIMPLES	UND	450			
24	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	UND	300			
25	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	300			
26	DISJUNTOR MONO 32 A	UND	300			
27	DISJUNTOR MONO 40 A	UND	300			
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UND	60			
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 70ª	UND	45			
30	PAINEL DE LED DE 18 W - EMBUTIR	UND	300			
31	PAINEL DE LED DE 18 W- SOBREPOR	UND	180			
32	PAINEL DE LED DE 24 W – SOBREPOR 30X30	UND	180			
33	PAINEL DE LED DE 24 W- EMBUTIR 30X30	UND	300			
34	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND	150			
35	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	UND	60			
36	REATOR 400 SÓDIO/METÁLICO	UND	600			
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WREAT	UND	1500			
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	6.000			
39	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	750			
40	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	300			
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	30			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 03 – MATERIAIS E FERRAMENTAS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	600			
2	ALÇA PRÉ-FORMADA	UND	300			
3	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	16			
4	ALICATE DE CORTE	UND	18			
5	ALICATE UNIVERSAL BELZER	UND	24			
6	ARAME GALVANIZADO	KG	90			
7	ARAME RECOZIDO	KG	90			
8	ARCO DE SERRA	UND	18			
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 PEÇA	UND	300			
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA	UND	150			
11	ARRUELA 3/8	UND	450			
12	ARRUELA ALUMÍNIO 1”1/4	UND	150			
13	BASE PARA RELÉ	UND	6.000			
14	BENJAMIM	UND	150			
15	BOLSA BALDE PARA ELETRICISTA	UND	12			
16	BRAÇO CURVO GALVANIZADO 3MT 2” POLEGADAS	UND	750			
18	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	300			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

19	CAIXA PARA FERRAMENTAS 40 CM COM 5 GAVETAS	UND	12			
20	CANIVETE	UND	12			
21	CANO ELETRODUTO 3/4	MT	450			
22	CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	30			
23	CHAVE INGLESA 12" POLEGADAS	UND	12			
24	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	UND	90			
25	CORDA NR18 SEGURANÇA 12 MM	METRO	300			
26	CURVA=90° E 180° 32 MM	UND	150			
27	ELETRODUTO 1"1/4	UND	90			
28	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	150			
29	ESMERILHADEIRA DE 800W	UND	16			
30	ESTANHO DE SOLDA ELETRÔNICA 1MM 60X40	UND	18			
31	FERRO DE SOLDA 100W	UND	12			
32	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UND	90			
33	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	1500			
34	FITA ZEBRADA GRANDE	UND	45			
35	FURADEIRA 650W	UND	24			
36	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM	UND	300			
37	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1050			
38	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA	UND	15			
39	KIT CHAVE COMBINADA DE 10MM A 30MM	UND	12			
40	KIT CHAVE DE FENDA COM BORNES ISOLADA	KIT	18			
41	KIT CHAVE PHILLIPS ISOLADA	UND	15			
42	LUVA PRESSÃO 32MM ELETRODUTO	UND	120			
43	MANGUEIRA CORRUGADA 1" POLEGADA	METRO	1500			
44	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	1500			
45	MARRETA 1 KG	UND	12			
46	MARRETA 2 KG	UND	12			
47	PARAFUSADEIRA DE 1800W	UND	12			
48	PARAFUSO 3/8X5"	UND	450			
49	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6,0X100MM	UND	900			
50	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8X250MM	UND	4.500			
51	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 15 MT	METRO	18			
52	PINO FÊMEA 10 A	UND	450			
53	PINO MACHO 10 A	UND	300			
54	PORCA 3/8	UND	450			
55	RELÉ FOTOCÉLULA	UND	6.000			
56	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 W	UND	300			
57	ROLDANA DE PORCELANA	UND	600			
58	ROLDANA DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	UND	300			
59	SERRA CIRCULAR DE 1400W =	UND	9			
60	SOQUETE COM RABICHO	UND	1800			
61	SOQUETE DE LOUÇA BASE E 40	UND	300			
62	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND	12			
63	TALHADEIRA	UND	18			
64	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	150			

50

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto n° 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

65	TOUCA NINJA ANTI CALOR	UND	12			
66	JOGO DE BROCCAS FERRO	UND	30			
67	JOGO DE BROCCAS PAREDE	UND	15			
68	JOGO DE SERRA COPO COM 11 PEÇAS	UND	15			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 04 ESCADAS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 7,5M	UND	12			
2	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA DE 2M	UND	06			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 5 – POSTES						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	POSTES 5M CIMENTO	UND	90			
2	POSTES 7M CIMENTO	UND	90			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 06- BUCHAS, CURVAS, CONECTORES						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600			
2	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	600			
3	BUCHA ALUMÍNIO 1"1/4	UND	150			
4	CURVA ELETRODUTO 3/4 180"GRAU	UND	450			
5	CURVA ELETRODUTO 3/4 90" GRAU	UND	450			
6	CURVA ELETRODUTO 180"GRAU 1"1/4	UND	150			
7	CURVA ELETRODUTO 90"GRAU 1/1/4	UND	150			
8	LUVA ELETRODUTO 1"1/4	UND	210			
9	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	600			
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO II – VERDE	UND	1500			
11	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5 X10 MM	UND	6.000			
12	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO4MM	UND	300			
13	CONECTOR SAPATA 50 MM	UND	150			
14	CONECTOR SAPATA DE 16 MM	UND	300			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	BLUSA ANTICHAMA	UND	30			
2	BOTINA PARA ELETRICISTA COM CADARÇO	PAR	45			
3	CALÇA ANTICHAMA	UND	30			

51

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UND	30			
5	CAPUZ BALACLAVA	UND	21			
6	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	UND	15			
7	CONE DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UND	60			
8	LUVA DE BORRACHA PARA 10.000 W	PAR	06			
9	LUVA DE VAQUETA	PAR	90			
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60			
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UND	60			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 8 – POSTES GALVANIZADOS						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 7M	UND	60			
2	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 9M	UND	60			
3	POSTE GALVANIZADO CÔNICO 13M	UND	60			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura – Responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

#### ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 2 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 3 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 4 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 5 - Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 141/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

53

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO</b> <b>2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>2097 – GESTÃO DO PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> <b>2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR</b> <b>2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
	<b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
 Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>2293 – PROGRAMA DO CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 João Evangelista Veiga Pereira  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Empresas

\_\_\_\_\_  
 Laila de Jesus Nogueira Guimarães  
 Pregoeira

\_\_\_\_\_  
 Empresas

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

Empresas

\_\_\_\_\_  
 Membro da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Empresas

Testemunha:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

## ANEXO

## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia  
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

**ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO Nº...../2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024**

**Processo Administrativo nº 141/2024**

**Empresa:** .....

**CNPJ/MF N.º:** .....

**End.:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede elétrica do município, prédios e órgãos públicos, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.002.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2015 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03.003.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO</b> <b>2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>2097 – GESTÃO DO PNATE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05.005.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
-----------------------------	---

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**049/2024 PE**  
 Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
 CEP: 46.360-000  
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
 Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b> <b>2302 – PROGRAMA BLMAC – SAMU</b> <b>2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR</b> <b>2066- INCENTIVO AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06.006.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2057 – GESTÃO DO FMAS</b> <b>2086 – OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>2293 – PROGRAMA DO CRAS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>07.007.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08.008.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>09.010.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2123- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b> <b>33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, .....de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ  
CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº (.....)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO  
**049/2024 PE**  
Proc. Adm.141/2024

**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245  
CEP: 46.360-000  
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira  
Decreto nº 015/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**DECISÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024****IMPUGNANTE/ REQUERENTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA****ASSUNTO: Decisão da Comissão de Licitação acerca da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024****RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa a **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1.799, bairro São Francisco, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 047/2024**, que tem como objeto a “ Registro de preços visando aquisição de materiais permanentes, para atender os alunos da Escola Municipal Joana Maria de Jesus, do Povoado da Tabua, deste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.”

A empresa alega em apertada síntese que considerações sobre o lote 05, aduzindo a impugnante que constatou alguns vícios na elaboração do edital e termo de referência, segundo o licitante a descrição dos itens constantes no lote, “*abre margem aquisição de produtos inferiores e de baixa qualidade*”. Em sua opinião, é necessária formalizar a descrição dos itens, a fim de garantir a aquisição de um produto de alta qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso.

É o que cumpre relatar.

**É O RELATÓRIO. PASSEMOS À FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Preliminarmente, observa-se que a presente impugnação cumpre os requisitos legais que autorizam o seu conhecimento, uma vez que foi apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, em obediência ao prescrito no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021 e item 22 do edital.

A presente licitação foi deflagrada a partir da constatação de uma necessidade de a Administração Pública Municipal contemplar a Escola Municipal Joana Maria de Jesus com materiais permanentes visando atender os alunos daquele centro educacional.

Para tanto, realizou-se estudo técnico preliminar, onde foram identificados a necessidade da contratação; os requisitos da contratação; descrição da solução da contratação e o seu quantitativo, consolidando assim as informações e conclusões obtidas na fase de planejamento.

Vejam os dispostos na Lei em referência:

1 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conforme se constata alhures, a ausência de ETP acarreta a nulidade do certame, entendimento este perfilhado pelo TCU, senão vejamos:

(Acórdão TCU nº 3056/2019-Plenário). “A deficiência na elaboração do Estudo Técnico Preliminar reverbera na especificação do objeto definido no termo de referência, dada a ausência ou detalhamento dos elementos que compõem o documento. É possível citar vários acórdãos do TCU determinando adoção de medidas para prevenir a ocorrência de falhas relacionadas a concepção do ETP.”

Ora, o ETP consta do anexo “I” do edital, de modo que os itens que compõem os lotes a serem licitados foram definidos a partir de um detalhamento do setor competente, que identificou a real necessidade dos materiais que deverão compor a Escola Municipal de Tabua, razão pela qual não vislumbro necessidade de sua alteração.

Ademais, os materiais licitados deverão possuir selo do INMETRO, autarquia federal responsável pelo estabelecimento de programas de avaliação da conformidade dos produtos colocados no mercado de consumo, atividades de metrologia e promoção da qualidade.

Não podemos de antemão recusar a aquisição dos produtos inseridos no lote 05 do P.E 047/2024 por serem, em tese, de má qualidade, justamente pelos motivos elencados acima.

O Princípio da Competição relaciona-se às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições entre os licitantes, reprimindo o abuso de qualquer espécie que vise a diminuição da competição, não podendo a lei e os demais atos normativos limitar a saudável disputa entre os participantes do certame.

Deve ser observado, igualmente, o interesse público que permeia todo processo licitatório, cuidando de garantir a isonomia em conjunto às normas que resguardam a natureza satisfativa em benefício da Administração Pública.

3 de 4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Sabe-se que o interesse público é supremo sobre o interesse particular, e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas ou dos órgãos que integram a Administração Pública, visando satisfazer, neste último aspecto, a melhor oferta dos serviços públicos aos destinatários finais.

Entendemos que o primeiro ponto mais importante para o êxito de uma licitação está rigorosamente na capacidade de definir, com clareza e precisão, o objeto pretendido. Neste ponto, a nosso ver, foi descrito de maneira clara e objetiva no edital de licitação de forma que os licitantes tenham a clareza daquilo que é almejado pelo poder público.

O lote 05 traz a descrição precisa do objeto que a administração deseja contratar. Se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

No mais, a contratação em comento é precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Indeferimos, por este motivo, a impugnação.

**CONCLUSÃO**

Por toda a fundamentação supra e especialmente com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, ampla participação e competitividade, esta comissão opina pelo conhecimento, e, no mérito, pelo **indeferimento** da presente impugnação.

A fim de que seja dada regular continuidade ao certame, mantenha-se a observância irrestrita aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 37, XXI, da CF/1988.

Pindaí/BA, em 02 de dezembro de 2024.

*Laila de Jesus Nogueira Guimarães*  
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES

Agente de Contratações/Pregoeira Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL/PMP

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, firmada com a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, com sede Loteamento Palmares, I, SN, lote 06 - Quadra 13, CEP 57.100-000, Bairro: Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo – AL, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão contratual unilateral, com base no artigo 138, I, da Lei 14.133/2021 e artigo 28, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, sendo a Ata de Registro de Preços rescindida a partir desta data, de pleno direito. Desta forma, a presente rescisão contratual está em perfeita consonância com o princípio da legalidade, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo de vigência

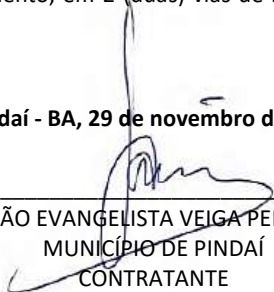
O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Disposições Finais

Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pindaí - BA, 29 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ  
CONTRATANTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL/PMP

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, firmada com a empresa **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **13.482.516/0001-61**, com sede a Av Oitocentos, SN, Galpão 01, Quadra18, Lote M02, Box 03, CEP 29161389 Bairro/Distrito Terminal Intermodal Da Serra, Município Serra- ES, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão contratual unilateral, com base no artigo 138, I, da Lei 14.133/2021 e artigo 28, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, sendo a Ata de Registro de Preços rescindida a partir desta data, de pleno direito. Desta forma, a presente rescisão contratual está em perfeita consonância com o princípio da legalidade, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo de vigência

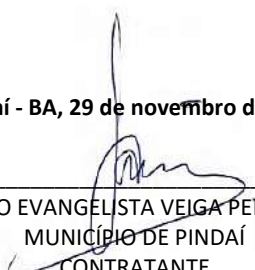
O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Disposições Finais

Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pindaí - BA, 29 de novembro de 2024

  
JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ**

**EDITAL N.º01/2024**

Em compromisso com a promoção e valorização do profissional da educação e a disseminação de práticas educacionais de excelência na rede municipal de ensino, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem por meio deste instrumento tornar pública a inscrição e realização do **Oscar da Educação 2024**, que tem por objetivo **incentivar, promover e reconhecer boas práticas educacionais realizadas por professores e gestores da Educação Básica - da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas e Educação Especial das escolas públicas municipais**, rurais ou urbanas do município de Pindaí-Ba.

## I. CONTEXTO

A **1ª Edição do Oscar da Educação** fora pensada e organizada, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de projetos sociais capazes de desenvolver as competências socioemocionais nos educandos através da mobilização do espírito de empatia e solidariedade com o próximo e com o meio ambiente onde residem. Ou seja, tencionou a elaboração e execução de projetos sociais focados no desenvolvimento humano em diversas frentes – educação, saúde, ação social, arte, cultura, igualdade racial, ações ambientais, etc., todos pensados com o intuito de promover a reinvenção da educação para o aluno do século 21.

Ademais, a intencionalidade maior do **Oscar da Educação 2024** é culminar o ano letivo em curso, premiando iniciativas que, com pequenos gestos, contribuíram para o alcance de alguns dos **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável que integram a Agenda 2030 das Nações Unidas**, como por exemplo, **realização de projetos que consubstanciaram o combate à pobreza, à fome e à desigualdade social, à melhoria da saúde e bem-estar das pessoas. Asseguraram o respeito aos direitos humanos, promoveram a preservação do meio ambiente e da cultura local, o combate às mudanças climáticas, entre outras.**

Em alinhamento com os valores debatidos ao longo do ano 2024 nas escolas da rede municipal de Pindaí/BA, a SEMEC premiará **Educadores, Gestores e Turmas envolvidos nos projetos voltados para os ODS 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 13, 17**. O alinhamento com a **Agenda 2030** é **item obrigatório no cadastro dos projetos e será considerado no processo seletivo.**

## 2. OBJETIVO

O **Oscar da Educação 2024**, pensado pela **SEMEC**, objetiva reconhecer e valorizar a educação de qualidade protagonizada por educadores, gestores, alunos e demais profissionais, pais e pessoas da comunidade do entorno da escola, envolvidos no desenvolvimento de projetos sociais





alinhados com os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis – Agenda 2030**, de modo que inspirem outros profissionais da rede municipal e do país.

Serão premiados os **03 (três) melhores projetos para cada uma das etapas da Educação Básica**, conforme discriminado a seguir: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º Ano), Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º Ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º e 7º Ano); Ensino Fundamental Anos Finais (8º e 9º), Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Entre os projetos vencedores em primeiro lugar, de cada categoria, serão selecionados os **Educadores Nota 10**. Todos os vencedores serão reconhecidos num evento presencial a ser realizado até o dia 20 dezembro de 2024, pela Secretaria de Educação e Cultura de Pindaí.

### 3. PARTICIPAÇÃO

São elegíveis de participação deste edital, professores e gestores educacionais, efetivos e ou contratados que atuam com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos matriculados nas escolas municipais de Pindaí – Bahia.

### 4. DA INSCRIÇÃO

Para concorrer os interessados deverão se inscrever pelo **link do Google Forms (<https://forms.gle/mLz2EcAEqVbeWbA47>)** até o dia **06 de dezembro de 2024**, bem como entregar **o projeto impresso e encadernado na SEMEC**. Os projetos enviados dentro dos requisitos contidos neste Edital devem ter sido executados/concluídos no ano letivo corrente, abordando a temática descrita no item 2 deste documento, contendo comprovação através de registros fotográficos ou vídeo.

Não há limite de envio de projeto por autor/coautor/responsável. Contudo apenas um projeto por autor será premiado.

A participação no prêmio será voluntária.

### 5. DA TEMÁTICA A SER ABORDADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**Grandes mudanças podem, sim, começar por pequenas iniciativas!** Partindo dessa premissa e, tomando por base todos os estudos, debates e ações pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo 2024 sobre a temática abordada desde a Jornada Pedagógica - **Agenda 2030 e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, foi proposto aos professores, coordenadores e gestores das Unidades Escolares, neste último trimestre letivo, o desafio de **sair da "Agenda Retórica"** para a **proposição e execução de "Projetos Sociais de Intervenção"** que possam impactar positivamente a vida de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos matriculados em nossa rede municipal de ensino, bem como a impactar toda a comunidade escolar, comunidade do entorno e ou sociedade pindaíense como um todo.

Nesta perspectiva, esse Edital selecionará apenas projetos que abordem temas correlacionadas ao tema geral ODS, conforme sugestões a seguir:

**5.1. Saúde e Bem-estar:** Ações voltadas para o Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Ações de Saúde Bucal, vacinação, etc.;





**5.2. Cultura e Arte:** Projetos que incentivam a participação em atividades culturais e artísticas nas comunidades, como oficinas de música, dança, teatro, pintura, entre outros como acesso à cultura cinematográfica.

**5.3. Meio Ambiente:** Iniciativas adotadas para a preservação do meio ambiente, como plantio de árvores, limpeza de áreas públicas, conscientização sobre reciclagem, entre outros.

**5.4. Combate à Fome e à Pobreza:** Projetos que buscam reduzir a fome e a pobreza por meio de arrecadação e distribuição de alimentos, capacitação profissional e apoio econômico.

**5.5. Apoio a Grupos Específicos:** Projetos voltados para grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência, crianças em situação vulnerável, entre outros. Exemplos: Captação e doação de fraldas para abrigos de idosos; Contação de histórias e Teatro...

**5.6. Empreendedorismo e Geração de Emprego e de Renda:** Projetos voltados para Mães/Pais/alunos empreendedores; Inserção de Pais no mercado de trabalho; Publicidade e Marketing para negócios...

**5.7. Saberes e Práticas Decoloniais:** Projetos que valorizem os saberes dos povos tradicionais (quilombolas), bem como saberes científicos como Feiras, Exposições...

**5.8 Esporte e Lazer:** Projetos esportivos que promovam o intercâmbio e interações entre comunidades, pessoas, escolas... Oficinas de produção de brinquedos utilizando materiais reciclados para doações...

## 6. DA ESTRUTURA DO PROJETO

O Projeto é um documento que apresenta uma ação planejada, com objetivos claros e alcançáveis. Nele deverão ser apresentadas as atividades que foram realizadas dentro de um espaço de tempo e com uma quantidade limitada de recursos (humanos, materiais).

Desse modo, o projeto deverá apresentar os seguintes elementos textuais:

1. Título
2. Resumo
3. Apresentação
  - 3.1. Contexto
  - 3.2. Público
  - 3.3. Justificativa
4. Objetivos
5. Plano de trabalho
  - 5.1. Metodologia
  - 5.2. Cronograma
6. Monitoramento/Avaliação dos Resultados
7. Anexos (Fotos)



## **7.DA SELEÇÃO TÉCNICA - PEDAGÓGICA DOS PROJETOS INSCRITOS**

Serão avaliados projetos com base nos seguintes critérios:

**7.1.INCLUSÃO DE VALORES** – Empatia, solidariedade, sustentabilidade...

**7.2.INSPIRAÇÃO PARA APLICABILIDADE EM OUTROS CONTEXTOS** – projetos que inspirem outros educadores a replicar, adaptar em outras escolas, promovendo aprendizagens diversas...

**7.3.EVIDÊNCIAS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA EXECUÇÃO DOS MESMOS** – Fotos, vídeos...

**7.4.RELEVÂNCIA EDUCACIONAL E PERTINÊNCIA COM A REALIDADE E CONTEXTO LOCAL** – Impacto e apoio do projeto para transformação da realidade na comunidade, instituição e ou vida das pessoas.

**7.5.DIDÁTICA** – Relação com os conhecimentos trabalhados nas diversas áreas do currículo.

**7.6. ALINHAMENTO COM OS TEMAS DOS ODS** – Presença no projeto de aspectos que busquem fortalecer os Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis, mais precisamente, que impactem positivamente as pessoas, instituição escolar ou comunidade local...

**7.7.PARCERIAS** – Parcerias externas ao espaço escolar para realização do projeto.

Serão desclassificados os projetos que não atendam aos critérios expostos acima ou fujam do tema proposto.

## **8.DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

A comissão de Avaliação dos projetos inscritos será composta por 07 (sete) membros: 03 (três) Coordenadores Pedagógicos da Secretaria de Educação, 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social, 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) representante da Secretária de Governo.

Os membros da Comissão selecionarão 1º, 2º e 3º lugar para cada modalidade de Ensino, totalizando 21 projetos:

- a)Educação Infantil;
- b)Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º Ano);
- c)Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4º e 5º Ano);
- d)Ensino Fundamental – Anos Finais (6º e 7º Ano);
- e)Ensino Fundamental – Anos Finais (8º e 9º Ano);
- f)EJA
- g)Educação Especial – CEEP e AEE.



## 9.DA SELEÇÃO DO EDUCADOR DO ANO

Os projetos indicados para 1º lugar, em cada categoria, concorrerão à Premiação Educador do Ano.

Os critérios serão: **Prática pedagógica** (alinhamento com o tema e metodologia criativa); **Motivação dos alunos; Mobilização dos pais e comunidade escolar e do entorno; Desenvolvimento das competências socioemocionais.**

## 10.DA PREMIAÇÃO

O **Prêmio Educador do Ano** irá premiar 03 proponentes (1º, 2º e 3º lugar) em cada modalidade de ensino.

### a)Educação Infantil;

	1º lugar	2º Lugar	3º Lugar
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Brinquedos no pátio da escola para diversão	Medalhas	Medalhas

### b)Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 3º Ano);

	1º lugar	2º Lugar	3º Lugar
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Brinquedos no pátio da escola para diversão	Medalhas	Medalhas

### c)Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4º e 5º Ano);

	1º lugar	2º Lugar	3º Lugar
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar



<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Passeio no Clube com piscina	Medalhas	Medalhas
--	------------------------------	----------	----------

**d) Ensino Fundamental – Anos Finais (6º e 7º Ano);**

	<b>1º lugar</b>	<b>2º Lugar</b>	<b>3º Lugar</b>
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Passeio no Clube com piscina	Medalhas	Medalhas

**e) Ensino Fundamental – Anos Finais (8º e 9º Ano);**

	<b>1º lugar</b>	<b>2º Lugar</b>	<b>3º Lugar</b>
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Passeio no Clube com piscina	Medalhas	Medalhas

**f) EJA**

	<b>1º lugar</b>	<b>2º Lugar</b>	<b>3º Lugar</b>
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Confraternização de encerramento com música ao vivo	Medalhas	Medalhas



**g) Educação Especial – CEEP e AEE.**

	<b>1º lugar</b>	<b>2º Lugar</b>	<b>3º Lugar</b>
<b>Professor(a)</b>	Estátua do Oscar, Certificado e Gratificação R\$ 300,00	Estátua do Oscar e Certificado	Estátua do Oscar e Certificado
<b>Escola</b>	Troféu 1º Lugar	Placa - 2º Lugar	Placa - 3º Lugar
<b>Alunos(as) da turma participante do projeto</b>	Passeio no Clube com piscina	Medalhas	Medalhas

**11. DO CRONOGRAMA**

- De **02/12 a 06/12/2024** – Divulgação do Edital e Inscrição dos Projetos realizados no III Trimestre de 2024;
- De **07/12 a 09/12/2024** – Avaliação dos projetos inscritos e classificação.
- De **10/12 a 15/12/2024** – Divulgação dos finalistas e Evento de Premiação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ao participar desse Prêmio nos termos deste Edital, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de imagem e voz, por tempo indeterminado, bem como os direitos de expor/publicar os resultados da premiação e projetos.

Pindaí – Bahia, 02 de dezembro de 2024.

**Uelton Borges da Silva**

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pindaí



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CBAB-9134-86EA-CB6E-40F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBAB-9134-86EA-CB6E-40F3



### Hash do Documento

97b1090deb18a4380802da8fdb3d7ee1fe08fcc7db68ad5f7395e16d497b9514

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2024 15:34 UTC-03:00